



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr.^a Arleides Martins de Paula, secretária Municipal de administração, nomeada pela portaria 523/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL:

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 1º, alínea b da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“ (B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

DO CONTRATO

O aditivo ora solicitado será realizado ao contrato nº **20160357**, decorrente do processo licitatório nº 186/2015/PMCC, cujo objetivo é:

“Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra



poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA”.

Onde a Empresa **CONSTRUED LTDA - ME** escrita no CNPJ (MF): **02.432.861/0001-74** está como CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o referido termo aditivo se encontra em anexo, devidamente assinada pelo responsável técnico pela fiscalização dos serviços e reconhecida como válida através deste termo pela Secretária Municipal de Administração.

Acostado nos autos ainda temos a solicitação da empresa, bem como planilha orçamentaria relativa ao aditivo e memorial de cálculo detalhado para levantamento do quantitativo elencado na planilha orçamentaria.

DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto será de com o valor total de R\$ 538.734,46 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2017, projeto atividade 15.451.1327.1.011 –Construir, reformar e revitalizar praças e logradouros públicos, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - obras e instalações, Fonte de Recurso 010000.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo do contrato N° 20160357, conforme planilha descritiva, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL A SER ADITIVADO (aproximado)	VALOR A SER ACRESCIDO
1	Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA.	R\$ 2.439.672,70	22,09%	R\$ 538.734,46

TOTAL DO ADITIVO

R\$ 538.734,46

VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ 2.439.672,70

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

R\$ 2.978.407,16

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas, com vista ao aditivo do contrato nº 20160357 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA.

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DESPACHO

A Ilm.º Srº

Arleides Martins de Paula

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

“Contratação de Empresa especializada em obras de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás - PA”.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade:

15.451.1327.1011 – Construir, reformar e revitalizar praças e logradouros públicos

4.4.90.51.00 –Obras e Instalações

No valor de R\$ 538.734,46 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Fonte: 010000 Recursos Ordinários

Rivaldo Mendes da Silva
Gestor de Setor
Portaria 498/2014 - GP

Rauli Com
14/07/2017

Canaã dos Carajás (PA) 14 de Junho de 2017.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins, que o contrato de nº 20160357 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2017, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Arleides Martins de Paula
Portaria. Nº 523/2016-GP
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo ao contrato nº 20160357 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal

Construed

Razão Social: CONSTRUED LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUED

Endereço: AVENIDA WEYNE CAVALCANTE – S/Nº - CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

Fone (fax): (94)91331084/9155-9913

CNPJ: 02.432.861/0001-74

À

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

COMISSÃO ENGENHARIA DA SEMOB

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA, ADOTADA QUADRA SINTÉTICA COBERTA, QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE SKATE E DEMAIS ACESSÓRIOS.

Assunto: Justificativa técnica dos Aditivos e Cancelamento e Redução de Quantitativos da Planilha Orçamentaria.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

No decorrer da execução houve alterações no projeto para melhoria da qualidade da obra, com isso houve modificações no quantitativo ocasionando aditivos, cancelamento e redução de quantitativos da planilha orçamentaria.

ADITIVOS

- Devido a complexibilidade da marcação da obra foi utilizado a marcação topográfica.
- Houve mudança do nível topográfico da obra, Devido à altura do nível do projeto não contemplar o nível do asfalto nas ruas laterais, que o mesmo foi executado após a elaboração do Projeto.
- Conforme altura do aterro do terreno, teve que ser feito um arrimo de divisa para não danificar o muro do vizinho existente.
- Não contemplava na Planilha Orçamentaria o Vigamento da cobertura.
- Houve alteração no projeto estrutural da cobertura do vestiário, devido o projeto não contemplar beiral nos quatro lados do vestiário.
- Na Planilha orçamentaria o item de vidro temperado na sua composição não contemplava as estruturas em alumínio, as mesmas foram adicionadas.
- Foram Instalados Vergas e Peitoril nas Janelas.
- Foram adicionados os itens na Planilha do Coreto, devido o mesmo estar presente no projeto.
- No reservatório houve alteração no projeto como: Instalação de Telhado em fibrocimento e piso nos depósitos.

Construed

- Foi instalado nas quadras tela de malha de aço 4.2 mm e lona de impermeabilização para melhor resistência e evitar possíveis danificações.
- Alteração do diâmetro da tubulação dos guarda corpo na pista de Skate de ¾" para 2". Para garantir melhor segurança dos usuários.
- A granitina existente na planilha orçamentária tem 8mm de espessura, com o objetivo de aumentar a resistência desta camada, foi alinhado com a fiscalização o aumento da espessura da Granitina de 8mm para 10mm nos vestiário e quadra poliesportiva e de 12 mm na pista de Skate.
- Foi solicitado pela prefeitura a marcação da quadra na pigmentação da granitina.
- Adicionamento das calhas no vestiário devido a necessidade do modelo do telhado conforme projeto.
- A planilha orçamentária não contempla o Contra piso para assentamento das pedras São Tomé;
- Solicitação de mais uma Rampa de acesso pela projetista.
- A Alvenaria dos vestiários próximo aos pilares dos cantos dos vestiários, em forma de triângulo invertido não foram incluídos na planilha orçamentária.
- Necessidade de Subestação para funcionamento da parte elétrico da praça.
- Alteração das canaletas e gralhes conforme projeto.
- Retificação da Cobertura da Quadra conforme houve diferença na sua composição conforme solicitação de projeto.
- Instalação de Portão de acesso a quadra e campo conforme projeto, o mesmo não listado na Planilha Orçamentaria.
- Alambrado sem a tela, para futura instalação de tela em nylon, para reduzir peso devido à solicitação alteração de altura no projeto.

CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DE QUANTITATIVOS.

- Redução de 10% no aço devido já estar com aumento da armação no cálculo Estrutural, a composição já contempla esse coeficiente de perda.
- Redução do alambrado com tela, devido à solicitação alteração de altura no projeto.
- Redução no corte aterro compensado devido a alteração topográfica do projeto.
- Na planilha o item de Concreto destinado a vigas do reservatório mostrava um quantitativo de 50,10m³ e o valor real é de 1,76m³.

Canaã dos Carajás, 22 de Maio de 2017.



CONSTRUED LTDA
JOSÉ HAROLDO DIAS BENTO
Sócio Proprietário



PEDRO HUGO DUTRA MATOS
CREA: 1412872464
Engenheiro Civil

[Handwritten Signature]

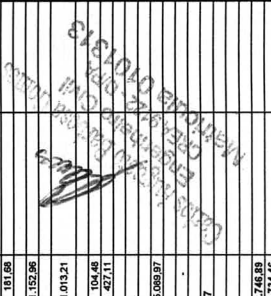
PLANILHA GERAL TAKE IN/OFF - ADITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA, QUADRA POLIESPORTIVA, VESTIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE SKATE E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ORIGINAL	REFERENCIA	FONTE	CÓDIGO	COMPOSIÇÕES	TAC COM BDI:	RS	QUANT	UNID	CUSTO UNITARIO	PREÇO ORIGINAL (R\$)	TOTAL	DIFERENCIAL	TAKE IN (R\$)	TAKE OFF (R\$)	VALOR DO TAC	MEMORIA DE CALCULO	
1.0	1.1	1.1	004	MOBILIZAÇÃO	582.734,48	1.00	1.00	V8	RS 11.469,00	RS 11.469,00	RS 11.469,00	RS -	RS -	RS -	RS 12.177,33		
1.1	1.1.1	SNAP1	004	MOBILIZAÇÃO	582.734,48	1.00	1.00	V8	RS 11.469,00	RS 11.469,00	RS 11.469,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 12.177,33	
1.2	1.2.1	SNAP1	74250001	LICENÇA E TAXAS		6,00	6,00	M2	RS 320,88	RS 1.925,28	RS 1.925,28	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	
1.3	1.3.1	SNAP1	73980001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA		3.076,73	3.076,73	m²	RS 20,83	RS 64.086,29	RS 64.086,29	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 64.086,29	3.076,73
1.4	1.4.1	SNAP1	73980001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS		222,97	222,97	M2	RS 6,77	RS 1.509,91	RS 1.509,91	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 1.509,91	222,97
1.5	1.5.1	SNAP1	74200001	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		10,00	10,00	M2	RS 224,73	RS 2.247,34	RS 2.247,34	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.6	1.6.1	SNAP1	73980001	ARRIMO DE DIVISA		1,00	1,00	UNID	RS 55,54	RS 55,54	RS 55,54	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	1,00
2.0	2.0	SNAP1	79473	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		32,98	32,98	M3	RS 5,94	RS 17.818,40	RS 17.818,40	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 15.838,90	32,98
2.1	2.1.1	SNAP1	79473	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO		1.500,00	1.500,00	M3	RS 4,42	RS 6.630,00	RS 6.630,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 11,58	1.500,00
2.2	2.2.1	SNAP1	74050002	COMPACTAÇÃO MECÂNICA COM CONTROLE DO GC=65% DO PN (AREIAS) (CAMONELADORA 140 HP E ROLLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)		1.263,25	1.263,25	M3	RS 57,95	RS 73.205,34	RS 73.205,34	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 73.205,34	1.263,25
3.0	3.0	SNAP1	74250002	ATERRO INTERNO - VESTIÁRIO		12,89	12,89	M3	RS 41,30	RS 535,31	RS 535,31	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 535,31	12,89
3.1	3.1.1	SNAP1	73980001	ATERRO INTERNO (REPROVAÇÃO) COMPACTADO MANUALMENTE		0,00	0,00	M3	RS 41,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.899,82	RS 6,899,82	RS 0,00	RS 6,899,82	0,00	
3.2	3.2.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO		0,00	0,00	M3	RS 41,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 260,10	RS 260,10	RS -	RS -	RS 260,10	0,00
3.3	3.3.1	SNAP1	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA		0,00	0,00	M2	RS 25,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.364,86	RS 1.364,86	RS -	RS -	RS 1.364,86	0,00
3.4	3.4.1	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		129,04	129,04	KG	RS 6,88	RS 887,74	RS 887,74	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 887,74	129,04
3.5	3.5.1	SNAP1	74138004	CONCRETO USANDO BOMBADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEUSAMENTO		2,76	2,76	M3	RS 523,03	RS 1.443,58	RS 1.443,58	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 1.443,58	2,76
3.6	3.6.1	SNAP1	73980002	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO 8 FUROS DE 1 VEZ		46,35	46,35	M2	RS 56,33	RS 2.613,77	RS 2.613,77	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 2.613,77	46,35
4.0	4.0	SNAP1	73980010	VESTIÁRIO - INSTRUÇÃO		45,11	45,11	M3	RS 41,48	RS 1.871,32	RS 1.871,32	RS 1.693,01	RS 168,01	RS 168,01	RS 168,01	RS 168,01	45,11
4.1	4.1.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO		1,79	1,79	M3	RS 360,48	RS 645,86	RS 645,86	RS 1.368,79	RS 1.368,79	RS -	RS -	RS 1.368,79	1,79
4.2	4.2.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO		19,00	19,00	M2	RS 25,09	RS 476,77	RS 476,77	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 476,77	19,00
4.3	4.3.1	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		170,30	170,30	KG	RS 6,88	RS 1.171,00	RS 1.171,00	RS 1.098,51	RS 109,51	RS 109,51	RS 109,51	RS 109,51	170,30
4.4	4.4.1	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		5,50	5,50	M3	RS 523,03	RS 2.876,64	RS 2.876,64	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	5,50
4.5	4.5.1	SNAP1	74138004	CONCRETO USANDO BOMBADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEUSAMENTO		77,29	77,29	M2	RS 18,91	RS 1.461,96	RS 1.461,96	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	77,29
4.6	4.6.1	SNAP1	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS		35,17	35,17	M3	RS 6,41	RS 225,41	RS 225,41	RS 15,90	RS 15,90	RS 15,90	RS 15,90	RS 15,90	35,17
4.7	4.7.1	SNAP1	79488	REATERRO MANUAL COM APLACAMENTO MECÂNICO		20,40	20,40	M3	RS 41,46	RS 846,18	RS 846,18	RS 686,81	RS 159,28	RS 159,28	RS 159,28	RS 159,28	20,40
4.8	4.8.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M		2,13	2,13	M3	RS 360,48	RS 767,82	RS 767,82	RS 840,89	RS 840,89	RS -	RS -	RS 840,89	2,13
4.9	4.9.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M		91,90	91,90	M2	RS 25,09	RS 2.305,59	RS 2.305,59	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	91,90
5.0	5.0	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		244,10	244,10	KG	RS 6,88	RS 1.679,31	RS 1.679,31	RS 1.526,65	RS 152,66	RS 152,66	RS 152,66	RS 152,66	244,10
5.1	5.1.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M		66,10	66,10	KG	RS 6,74	RS 445,16	RS 445,16	RS 417,42	RS 41,74	RS 41,74	RS 41,74	RS 41,74	66,10
5.2	5.2.1	SNAP1	73980010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M		5,80	5,80	M3	RS 523,03	RS 3.033,55	RS 3.033,55	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	5,80
5.3	5.3.1	SNAP1	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS		59,50	59,50	M2	RS 18,91	RS 1.125,38	RS 1.125,38	RS 1.599,65	RS 474,27	RS 474,27	RS 474,27	RS 474,27	59,50
5.4	5.4.1	SNAP1	79488	REATERRO MANUAL COM APLACAMENTO MECÂNICO		210,88	210,88	M3	RS 6,41	RS 1.351,27	RS 1.351,27	RS 514,53	RS 1.350,14	RS 1.350,14	RS 1.350,14	RS 1.350,14	210,88
5.5	5.5.1	SNAP1	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA		159,90	159,90	M2	RS 25,09	RS 3.996,48	RS 3.996,48	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	159,90
5.6	5.6.1	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		607,70	607,70	KG	RS 6,88	RS 4.180,73	RS 4.180,73	RS 3.800,67	RS 380,06	RS 380,06	RS 380,06	RS 380,06	607,70
5.7	5.7.1	SNAP1	73980002	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO 8 FUROS DE 1 VEZ		207,00	207,00	KG	RS 6,74	RS 1.395,66	RS 1.395,66	RS 1.289,80	RS 126,86	RS 126,86	RS 126,86	RS 126,86	207,00
5.8	5.8.1	SNAP1	74138004	CONCRETO USANDO BOMBADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEUSAMENTO		11,30	11,30	M3	RS 64,78	RS 738,03	RS 738,03	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	11,30
5.9	5.9.1	SNAP1	74250002	ARRIMO DE DIVISA		4,3	4,3	M3	RS 523,03	RS 2.247,65	RS 2.247,65	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	4,3

ORIGINAL	REFERENCIA	FONTE	CODIGO	COMPOSIÇÕES	TAC COM BDI:	RS	QUANTITATIVOS	RS	585.734,46	PREÇO ORIGINAL (R\$)	TOTAL	DIFERENÇA (L)	TAKE INOFF (R\$)	TAKE OFF	VALOR DO TAG	MEMORIAL DE CALCULO
ORIGINAL	TAKE OFF	SNAPI			ORIGINAL	QUANT	UNID	CUSTO UNITARIO	TOTAL							
15.66	20.86	SNAPI	7279	VASO SANITARIO INFANTIL, SEMANHA PARA VASO DE ESCARGA, ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSINTE PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA LIGACÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	2,00	UND	356,71	713,42	RS	713,42	RS	-	RS	-	
15.7	20.9	SECOPO	158716	INSTALAÇÃO AF. 122013 P. COXIDEZINEL MEDELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	4,00	UND	197,38	789,53	RS	789,53	RS	-	RS	-	
15.71	20.92	SNAPI	158716	ENGATE ELÉTRICO EM PLÁSTICO BRANCO, 10X 4,00MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	3,00	UND	6,07	18,21	RS	18,21	RS	-	RS	-	
15.8	20,10	SNAPI	66985	BANCADELA DE GRABITO	10,00	10,00	UND	150,81	1.508,10	RS	1.508,10	RS	-	RS	-	
15.81	20,11	SNAPI	66985	BANCADELA DE GRABITO	12,00	12,00	UND	110,75	1.329,00	RS	1.329,00	RS	-	RS	-	
15.82	20,11	SNAPI	66985	BANCADELA DE GRABITO	3,00	3,00	UND	10,17	30,51	RS	30,51	RS	-	RS	-	
15.83	20,11	SNAPI	66985	BANCADELA DE GRABITO	5,00	5,00	UND	12,99	64,95	RS	64,95	RS	-	RS	-	
15.9	20,13	SNAPI	72792	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM FIBRA	2,00	2,00	UND	21,91	43,82	RS	43,82	RS	-	RS	-	
15.10	20,12	SEDOF	180836	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM FIBRA	2,00	2,00	UND	886,02	1.772,05	RS	1.772,05	RS	-	RS	-	
15.10.1	21,1	SNAPI	89711	TUBOS	23,06	23,06	M	11,22	258,76	RS	258,76	RS	-	RS	-	
15.10.2	21,1	SNAPI	89711	TUBOS	43,10	43,10	M	16,62	716,36	RS	716,36	RS	-	RS	-	
15.10.3	21,2	SNAPI	89712	TUBOS	13,38	13,38	M	24,75	331,22	RS	331,22	RS	-	RS	-	
15.10.4	21,3	SNAPI	89714	TUBOS	120,16	120,16	M	31,86	3.829,27	RS	3.829,27	RS	-	RS	-	
15.10.5	21,5	SNAPI	89849	TUBOS	18,08	18,08	M	30,80	558,89	RS	558,89	RS	-	RS	-	
15.10.6	21,6	SNAPI	90897	TUBOS	0,00	0,00	M	62,38	-	RS	-	RS	1.127,83	RS	-	1.127,83
15.10.7	21,2	SNAPI	89714	TUBOS	12,00	12,00	UND	4,23	50,80	RS	50,80	RS	-	RS	-	
15.10.8	21,2	SNAPI	89714	TUBOS	7,00	7,00	UND	5,63	39,41	RS	39,41	RS	-	RS	-	
15.10.9	21,2	SNAPI	89714	TUBOS	16,00	16,00	UND	12,00	192,00	RS	192,00	RS	-	RS	-	
15.10.10	21,3	SNAPI	89714	TUBOS	6,00	6,00	UND	4,33	25,98	RS	25,98	RS	-	RS	-	
15.10.11	21,3	SNAPI	89714	TUBOS	7,00	7,00	UND	5,97	41,79	RS	41,79	RS	-	RS	-	
15.10.12	21,3	SNAPI	89714	TUBOS	2,00	2,00	UND	9,34	18,68	RS	18,68	RS	-	RS	-	
15.10.13	21,4	SNAPI	89714	TUBOS	8,00	8,00	UND	9,16	73,30	RS	73,30	RS	-	RS	-	
15.10.14	21,4	SNAPI	89714	TUBOS	3,00	3,00	UND	15,62	46,86	RS	46,86	RS	-	RS	-	
15.10.15	21,4	SNAPI	89714	TUBOS	11,00	11,00	UND	20,65	227,13	RS	227,13	RS	-	RS	-	
15.10.16	21,5	SNAPI	89714	TUBOS	12,00	12,00	UND	7,10	85,14	RS	85,14	RS	-	RS	-	
15.10.17	21,5	SNAPI	89714	TUBOS	5,00	5,00	UND	18,67	93,34	RS	93,34	RS	-	RS	-	
15.10.18	21,6	SNAPI	89714	TUBOS	12,00	12,00	UND	7,03	84,32	RS	84,32	RS	-	RS	-	
15.10.19	21,6	SNAPI	89714	TUBOS	5,00	5,00	UND	12,38	61,89	RS	61,89	RS	-	RS	-	
15.10.20	21,6	SNAPI	89714	TUBOS	4,00	4,00	UND	25,42	101,68	RS	101,68	RS	-	RS	-	
15.10.21	21,6	SNAPI	89714	TUBOS	12,00	12,00	UND	7,67	92,08	RS	92,08	RS	-	RS	-	
15.10.22	21,7	SNAPI	89714	TUBOS	2,00	2,00	UND	19,77	39,53	RS	39,53	RS	-	RS	-	
15.10.23	21,7	SNAPI	89714	TUBOS	5,00	5,00	UND	46,91	234,57	RS	234,57	RS	-	RS	-	
15.10.24	21,8	SNAPI	89714	TUBOS	6,00	6,00	UND	140,34	842,02	RS	842,02	RS	-	RS	-	
15.10.25	22,0	SNAPI	74186001	ARQUIBAIXADA	0,00	0,00	M2	11,62	-	RS	-	RS	117.561,19	RS	-	117.561,19
15.10.26	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	103,00	103,00	M2	11,62	1.187,06	RS	1.187,06	RS	-	RS	-	
15.10.27	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	10,20	10,20	M2	129,28	1.318,67	RS	1.318,67	RS	-	RS	-	
15.10.28	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	74,06	74,06	M2	53,49	3.961,35	RS	3.961,35	RS	-	RS	-	
15.10.29	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	419,68	419,68	M2	8,86	3.718,23	RS	3.718,23	RS	-	RS	-	
15.10.30	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	5,79	5,79	M2	507,50	2.938,44	RS	2.938,44	RS	-	RS	-	
15.10.31	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	17,09	17,09	M2	41,39	707,36	RS	707,36	RS	-	RS	-	
15.10.32	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	469,12	469,12	M2	27,85	13.052,23	RS	13.052,23	RS	-	RS	-	
15.10.33	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	0,00	0,00	M2	27,85	-	RS	-	RS	1.097,23	RS	-	1.097,23
15.10.34	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	0,00	0,00	M2	27,85	-	RS	-	RS	561,75	RS	-	561,75
15.10.35	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	44,59	44,59	M2	10,53	469,12	RS	469,12	RS	-	RS	-	
15.10.36	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	0,00	0,00	M2	11,62	-	RS	-	RS	5.076,84	RS	-	5.076,84
15.10.37	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	0,00	0,00	M2	129,28	-	RS	-	RS	3.109,22	RS	-	3.109,22
15.10.38	22,1	SNAPI	7381002	MANTA GEOTEXTIL	0,00	0,00	M2	129,28	-	RS	-	RS	3.109,22	RS	-	3.109,22

REFERÊNCIA	ORIGEM	COMPOSIÇÕES	QUANTITATIVOS	PREÇO ORIGINAL (R\$)	TAKE IN	TAKE OFF	VALOR DO TAC	MEMÓRIA DE CÁLCULO
TAKE-OFF	QUANT	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DIFERENÇA (1)	TOTAL	VALOR DO TAC	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
24.1.1	24.1.1	COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA 20x41,50 C/ ESCAPE DE 1,50M. (cobertura de solo e terra).	1,00	R\$ 216.837,56	R\$ 3.537,56	R\$ 3.537,56	R\$ 3.537,56	1,00 m²
24.1.2	24.1.2	Escavação manual de 1,50m de profundidade.	61,24	R\$ 30,00	R\$ 1.839,04	R\$ 610,08	R\$ 610,08	61,24 m³
24.1.3	24.1.3	Concreto armado Fck=15 MPa, forma mad. Branca.	6,30	R\$ 1.760,00	R\$ 11.092,00	R\$ 3.021,72	R\$ 3.021,72	6,30 m³
24.1.4	24.1.4	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma).	9,34	R\$ 1.688,84	R\$ 15.582,78	R\$ 36.117,87	R\$ 36.117,87	9,34 m³
24.1.5	24.1.5	Estrutura metálica p/ cobertura em aço-40 30m.	1.167,19	R\$ 130,20	R\$ 151.967,81	R\$ 23.313,94	R\$ 23.313,94	1.167,19 m²
24.1.6	24.1.6	Cobertura - tela aluminada impermeável de 0,5mm.	1.167,19	R\$ 4,28	R\$ 4.994,92	R\$ 6.109,74	R\$ 6.109,74	1.167,19 m²
24.1.7	24.1.7	EQUIPAMENTOS - PLATAGROUND.	194,94	R\$ 76,62	R\$ 14.936,18	R\$ 9.572,90	R\$ 9.572,90	194,94 m
24.1.8	24.1.8	ESCALADA MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,10 M X 0,15 M.	19,86	R\$ 35,14	R\$ 698,41	R\$ -	R\$ -	19,86 m
24.1.9	24.1.9	MEDIO-FIO DE CONCRETO MOLDOADO LOCAL, USANDO 15 MPa, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M.	45,00	R\$ 49,92	R\$ 2.246,40	R\$ -	R\$ -	45,00 m
24.1.10	24.1.10	EQUIPAMENTOS PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE.	1,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.11	24.1.11	REMOÇÃO DE MADEIRA GRANDE.	1,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.12	24.1.12	REMOÇÃO DE MADEIRA PEQUENA.	1,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.13	24.1.13	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA.	1,00	R\$ 1.977,64	R\$ 1.977,64	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.14	24.1.14	ROTAÇÃO VERTICAL, TRIPLA.	1,00	R\$ 1.624,84	R\$ 1.624,84	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.15	24.1.15	ROTAÇÃO VERTICAL, TRIPLO.	1,00	R\$ 2.642,08	R\$ 2.642,08	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.16	24.1.16	ARMAÇÃO DE LAJE.	1,00	R\$ 1.560,16	R\$ 1.560,16	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.17	24.1.17	MULTI-REGREDIDOR.	1,00	R\$ 4.435,48	R\$ 4.435,48	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.18	24.1.18	SEMILAVADOR DE CANGALHA.	1,00	R\$ 3.912,20	R\$ 3.912,20	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.19	24.1.19	SEMILAVADOR DE CANGALHA.	1,00	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,00	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.20	24.1.20	REMOÇÃO MANUAL.	1,00	R\$ 1.690,12	R\$ 1.690,12	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.21	24.1.21	EQUIPAMENTOS PARA PLATAGROUND.	1,00	R\$ 5.257,15	R\$ 5.257,15	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.22	24.1.22	PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE.	1,00	R\$ 1.771,00	R\$ 1.771,00	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.23	24.1.23	GRA-GRA CARROSEL COM CANGALINHA.	1,00	R\$ 1.460,02	R\$ 1.460,02	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.24	24.1.24	ESCORREGADOR DE FERRO.	2,00	R\$ 1.950,04	R\$ 1.950,04	R\$ -	R\$ -	2,00 UNID
24.1.25	24.1.25	GRA-GRA CARROSEL MADEIRA PEQUENA.	1,00	R\$ 979,02	R\$ 979,02	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.26	24.1.26	JOGO DE BARRAS P/IE.	1,00	R\$ 2.389,24	R\$ 2.389,24	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.27	24.1.27	ÁREA EXTERNA - PAISAGISMO.	1,00	R\$ 3.963,39	R\$ 3.963,39	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.28	24.1.28	VEGETAÇÕES.	16,00	R\$ 94,08	R\$ 1.505,28	R\$ -	R\$ -	16,00 UNID
24.1.29	24.1.29	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 90 A 100CM, EM CAVA DE 80X80X80CM.	2,97	R\$ 1.180,00	R\$ 3.484,26	R\$ -	R\$ -	2,97 UNID
24.1.30	24.1.30	PLANTIO DE GRAMA (LEGISLAÇÃO) LURIA HANER QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X 80CM.	1,00	R\$ 189,05	R\$ 189,05	R\$ -	R\$ -	1,00 UNID
24.1.31	24.1.31	ÁREA EXTERNA - PAVIMENTO.	1,00	R\$ 232.888,11	R\$ 232.888,11	R\$ 92.765,14	R\$ 92.765,14	1,00 UNID
24.1.32	24.1.32	CONTRA-PISO - PISO EM PEDRA.	0,00	R\$ 27,55	R\$ -	R\$ 60.149,15	R\$ 60.149,15	0,00 M2
24.1.33	24.1.33	CONTRA-PISO/ASTRO DE CONCRETO MÓ-ESTRUTURAL, E-SOM, PREPARO COM BETONERA.	2.183,45	R\$ 216,92	R\$ 473.097,90	R\$ 32.645,98	R\$ 32.645,98	2.183,45 M2
24.1.34	24.1.34	PISO EM PEDRA, CALÇADA EXTERNA.	1.897,83	R\$ 114,30	R\$ 216.921,97	R\$ 249.567,96	R\$ 249.567,96	1.897,83 M2
24.1.35	24.1.35	MEDIO-FIO EXTERNO.	190,92	R\$ 49,92	R\$ 9.530,16	R\$ 6.033,07	R\$ 6.033,07	190,92 M
24.1.36	24.1.36	BASE DE FERRO FUNDIDO PARA CAVALALETAR, 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	321,83	R\$ 16,06	R\$ 5.166,14	R\$ -	R\$ -	321,83 M
24.1.37	24.1.37	ÁREA EXTERNA - DRENAGEM.	16,08	R\$ 360,49	R\$ 5.803,92	R\$ -	R\$ -	16,08 M3
24.1.38	24.1.38	REGULADOR DE NÍVEL.	9,37	R\$ 459,38	R\$ 4.275,22	R\$ -	R\$ -	9,37 M3
24.1.39	24.1.39	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	214,12	R\$ 56,62	R\$ 12.124,42	R\$ -	R\$ -	214,12 M2
24.1.40	24.1.40	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	267,65	R\$ 54,60	R\$ 14.609,58	R\$ -	R\$ -	267,65 M3
24.1.41	24.1.41	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COM BARRAS DE AÇO GALVANIZADO 3/4".	267,65	R\$ 59,02	R\$ 15.808,02	R\$ -	R\$ -	267,65 M3
24.1.42	24.1.42	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CAVALALETAR, 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.343,62	R\$ 17.343,62	0,00 M
24.1.43	24.1.43	ACESSÓRIOS E OUTROS.	162,45	R\$ 84,87	R\$ 13.768,70	R\$ 6.522,11	R\$ 6.522,11	162,45 M
24.1.44	24.1.44	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4".	9,00	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	R\$ -	R\$ -	9,00 UN
24.1.45	24.1.45	PORTA DE FERRO PARA LIXEIRA DE ARRIL, TIPO CHAPA, 70X100CM, COM GUARNIÇÕES.	17,00	R\$ 190,87	R\$ 3.244,87	R\$ -	R\$ -	17,00 UN
24.1.46	24.1.46	BANCO DE CONCRETO.	56,43	R\$ 92,93	R\$ 5.244,23	R\$ -	R\$ -	56,43 M
24.1.47	24.1.47	BICICLETEÁRIO - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00 M
24.1.48	24.1.48	ESCALADA DE ACESSO (ESTACIONAMENTO).	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00 M
24.1.49	24.1.49	ESCALADA MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,10 M X 0,15 M.	1,19	R\$ 30,14	R\$ 35,82	R\$ 36,00	R\$ 36,00	1,19 M3
24.1.50	24.1.50	REGULADOR DE NÍVEL.	7,86	R\$ 11,2	R\$ 87,84	R\$ 8,90	R\$ 8,90	7,86 M3
24.1.51	24.1.51	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.	0,00	R\$ 456,38	R\$ -	R\$ 181,68	R\$ 181,68	0,00 M2
24.1.52	24.1.52	ALVENARIA DE 1 VEZ, CESTANADO E FURGOS DE 1 VEZ.	30,47	R\$ 56,33	R\$ 1.720,00	R\$ 1.152,98	R\$ 1.152,98	30,47 M2
24.1.53	24.1.53	CONTRA-PISO - PISO EM PEDRA.	0,00	R\$ 27,55	R\$ -	R\$ 1.013,21	R\$ 1.013,21	0,00 M2
24.1.54	24.1.54	CONTRA-PISO/ASTRO DE CONCRETO MÓ-ESTRUTURAL, E-SOM, PREPARO COM BETONERA.	4,57	R\$ 22,86	R\$ 104,46	R\$ 104,46	R\$ 104,46	4,57 M2
24.1.55	24.1.55	REVESTIMENTO DE ÁREA 1,45X=1,50M INCL. CHAPISCO 13 E-SOM.	0,00	R\$ 10,33	R\$ 427,11	R\$ 427,11	R\$ 427,11	0,00 M2
24.1.56	24.1.56	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMORS.	41,35	R\$ 11,66	R\$ 481,16	R\$ -	R\$ -	41,35 M2
24.1.57	24.1.57	SERVIÇOS FINAIS.	229,97	R\$ 1,78	R\$ 409,35	R\$ 5.089,97	R\$ 5.089,97	229,97 M2
24.1.58	24.1.58	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	1,00	R\$ 11.466,00	R\$ 11.466,00	R\$ -	R\$ -	1,00 V6
24.1.59	24.1.59	DESMOBILIZAÇÃO.	1,00	R\$ 11.466,00	R\$ 11.466,00	R\$ -	R\$ -	1,00 V6
24.1.60	24.1.60	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA.	1,00	R\$ 1.951.138,16	R\$ 2.016.144,86	R\$ -	R\$ -	1,00 V6
24.1.61	24.1.61	BDI CONSIDERADO 25,00%.	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 532.273,30	R\$ 532.273,30	0,00
24.1.62	24.1.62	TOTAL DO BDI.	0,00	R\$ 487.934,54	R\$ 654.035,22	R\$ -	R\$ -	0,00
24.1.63	24.1.63	TOTAL DA OBRA COM BDI.	0,00	R\$ 2.499.972,00	R\$ 3.270.181,08	R\$ -	R\$ -	0,00



REFERÊNCIA	TAKE-OFF	FONTE	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO	DESCR. DE SERVIÇOS	TAC COM BDI:	RS	QUANTITATIVOS	UNID	CURTO UNITÁRIO	PREÇO ORIGINAL (RS)	TOTAL	DIFERENÇA (L)	TAKE IN	TAKE OFF	VALOR DO TAC	MEMORIAL DE CÁLCULO
ORIGINAL							558.734,46										
<p>CANAL DOS CARAJÁS, 09 DE MAIO DE 2017</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CMS RUED LTDA JOSÉ MARCOLO DAM BENTO Sócio Proprietário</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Carlos Augusto Machado Cavalcanti Engenheiro Civil CREA 9122 - DPA Matrícula 0101313</p>																	



JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

À

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Termo aditivo de uma praça poliesportiva

Obra: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de uma praça poliesportiva, adotada quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiário, pista de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo c/ a Rua Tancredo Neves, em Canaã dos Carajás-PA.

CONTRATO Nº. 2016357

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUED

Razão Social: CONTRUED LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUED LTDA

CREA: 517-0/PA

Endereço: RUA PRINCIPAL, SN. QUADRA 02 LOTE13, POLO INDUSTRIAL. CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

Fone (fax): (094) 99133-1084

E-mail: construedjh@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Durante a execução dos serviços da PRAÇA DOS ESPORTES foram necessários a adição de alguns itens já existentes, a adição de outros que não estavam previstos e a supressão de alguns que não foram necessários:

MARCAÇÃO DA OBRA

No início foi prevista uma locação convencional de obra, através de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, no entanto durante a execução foi observado a necessidade de uma marcação mais precisa em função da complexibilidade das obras a serem locadas, por isso optou pela locação com o uso de equipamentos topográficos.



Os quantitativos da locação convencional foram suprimidos e os da locação com equipamentos topográficos foram incluídos.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Os quantitativos referentes a este item foram levantados em um momento que a Rua Tancredo Neves não tinha asfalto. Com o afastamento desta Rua os níveis tiveram que ser mudados (aumentados).

Para o item de corte e aterro compensado houve uma supressão, enquanto que para compactação mecânica e aterro de forra da obra houve aditivo.

VESTIÁRIO

Na área de projeção dos vestiários não foi previsto o aterro interno com 6 cm de altura, por este motivo foi incluído este quantitativo ao ATERRO INTERNO.

Para as armações das Fundações do vestiário e todas as demais armações foi verificado a duplicação dos 10% (perda), visto que a composição já leva em conta este valor e o mesmo estava sendo inserido no quantitativo da planilha, ou seja, sendo levado em conta duas vezes. Por este motivo foi feita uma supressão para estes valores em todos os itens de armação.

As **vigas de cobertura** de concreto, que foram idealizadas para melhorar a estabilidade dos pilares e evitar problemas de patologia nas paredes e na estrutura, não foram computadas na planilha orçamentaria, inclusive com o não fornecimento do projeto estrutural referentes a elas. Os itens de concreto, forma e concreto tiveram que ser acrescentados em função da falta destas vigas de cobertura.

O projeto de estrutura metálica do telhado dos vestiários apresentou quantitativos a quem dos elementos estruturais que foram detalhados no projeto e além disso o projetista solicitou o acréscimo de outros elementos estruturais com o objetivo melhorar a qualidade da estrutura e do sistema de fixação dos elementos de fechamento.

Foi observado que o quantitativo de EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO já está contemplado no quantitativo geral, por este motivo foi feita uma supressão para este item no vestiário

Os itens de vidro temperado não contemplam as estruturas de suporte, com o objetivo de ajustar o item foi implementado o item PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, ou seja, foi feita uma supressão do item de vidro temperado e um aditivo do item supracitado.

Carves

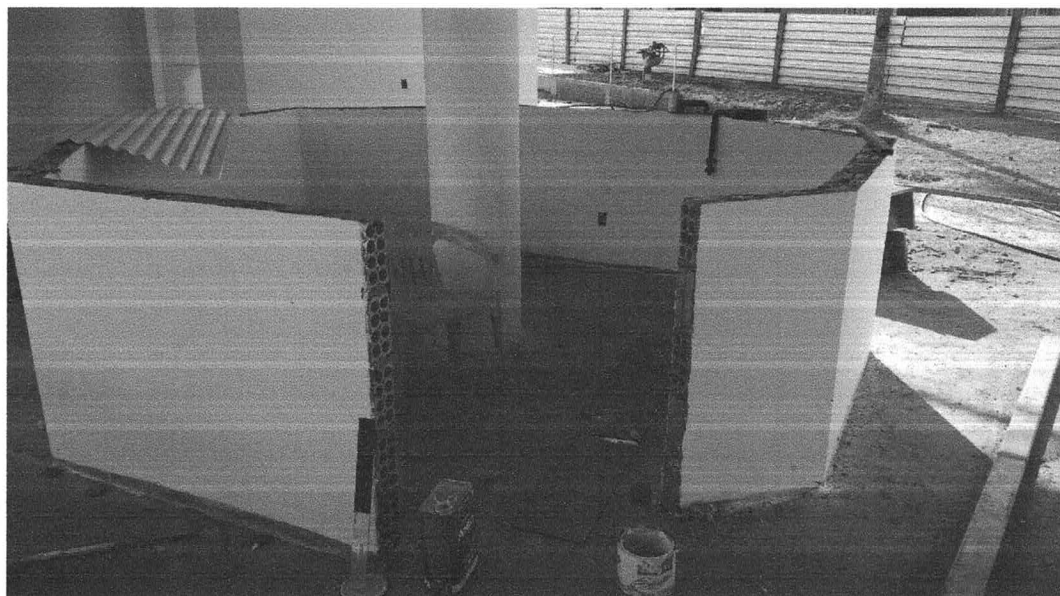
Os itens abaixo foram necessários acréscimo devido não serem contemplados na planilha orçamentária.

- _Esquadria de alumínio de correr com vidro e ferragens
- _Peitoril em granilite pré-moldados
- _Verga 10x10cm em concreto pré-moldado

No projeto de arquitetura consta um quiosque dentro da área comum dos vestiários, no entanto, não foram previstos alguns itens importante que foram acrescentados com o objetivo de melhor dar função a este espaço:

- _Bancada de Granito;
- _Cuba de embutir;
- _Torneira cromada;
- _Porta de abrir de alumínio.

Durante as medições foi constatado a necessidade aumento do quantitativo de FORRO DE PVC.



DETALHE DO CORETO

Portão Camarão

Em uma análise da equipe técnica da secretaria de obras, mas especificamente, as arquitetas, observaram que o portão projetado para o coreto, que antes vedava totalmente o ambiente, poderia no futuro apresentar patologias devido ao seu tipo e prováveis depredações. Foi então proposto a vedação apenas dos banheiros com portões de grades simples.

Ames



ARRIMO

Durante a execução foi observado que o aterro poderia ocasionar patologias nas edificações adjacentes, por isso a equipe técnica optou pela colocação do muro de arrimo como o objetivo de sanar prováveis problemas nas estruturas vizinhas. Isto acarretou em aditivo forma, armação, concreto e alvenaria de 1 vez.

RESERVATÓRIO

No ambiente térreo da caixa d'água foi previsto um ambiente para guarda de materiais, no entanto será necessário incluir o contrapiso e a granitina para efetuar o acabamento do piso.

Foram inclusos neste ambiente, em função da falta na Planilha orçamentária, os seguintes itens:

- _ Contrapiso em argamassa traço;
- _ Piso em Granilite;
- _ Portão de ferro com vara de 1/2" com requadro;
- _ Peitoril pré-moldado em granilite;
- _ verga 10x10cm para esquadrias;
- _ Estrutura para cobertura;
- _ Calha e Rufo;
- _ Telha de fibrocimento;
- _ Tubulação para água pluvial.

ARQUIBANCADAS

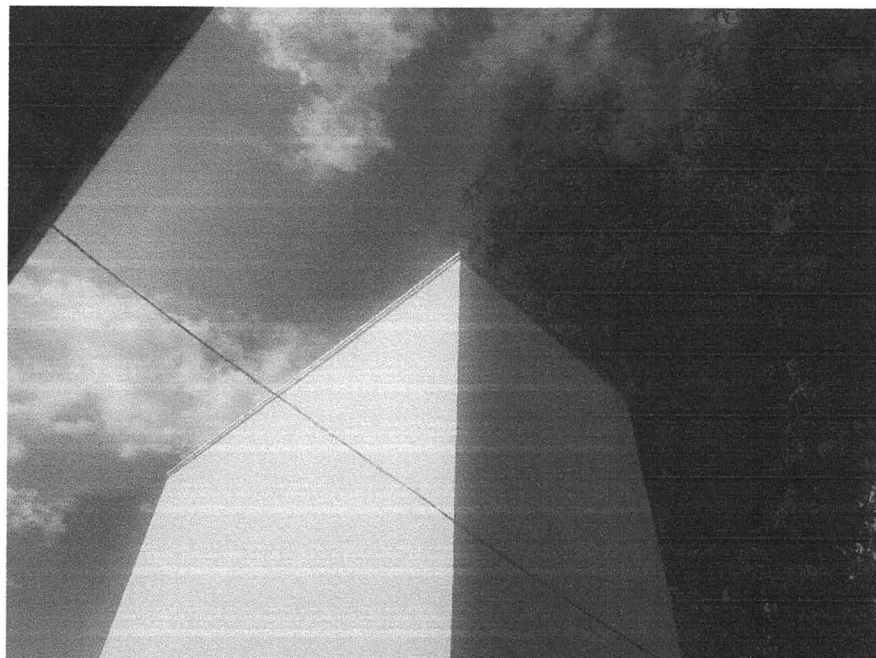
Esta obra também teve seus quantitativos aferidos e alguns deles também sofreram ajustem, são eles:

- _ Manta Geotextil;
- _ Camada drenante de brita;
- _ Alvenaria de vedação;
- _ Armação;
- _ Contrapiso;
- _ Emboço.

Os itens de aterro interno e Pintura acrílica tiveram seus valores suprimidos integralmente ou parcialmente em função de ajuste de quantitativos frente a nova memória de cálculo apresentada.



Edificação do local do reservatório



Vista superior da edificação do reservatório

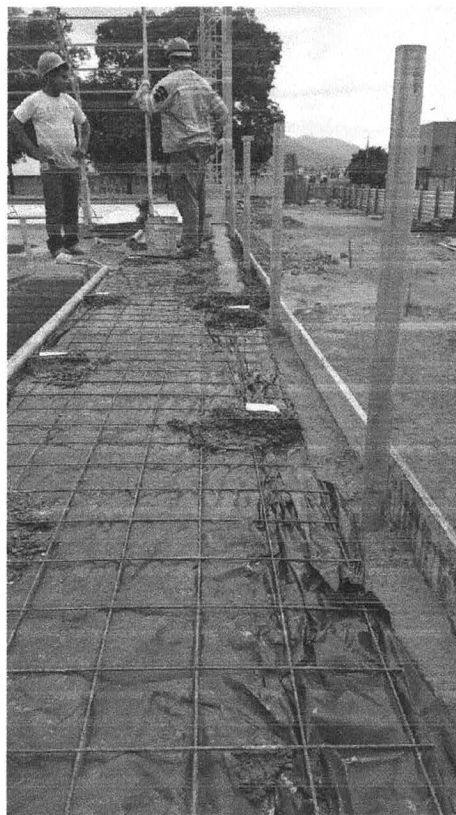
PISTA DE SKATE

A pedido da construtora foi realizado uma revisão nos quantitativos da pista de Skate. Esta revisão mostrou a falta de alguns itens. São eles:

- _Alvenaria de tijolo cerâmico;
- _Camada drenante;
- _Aterro com material fora da obra, inclusive compactação;
- _Contrapiso em argamassa;
- _Chapisco;
- _Reboco;
- _Aplicação de fundo selador;
- _Aplicação e lixamento de massa;
- _Aplicação em tinta látex;

Alguns itens foram aditivados em função de uma avaliação feita pela equipe técnica que ponderou e pediu a inclusão do serviço para o melhor resultado da obra, foram eles:

_Fornecimento e instalação de lona plástica preta, para impermeabilização – a inclusão deste item visa melhorar a barreira contra a umidade.



LONA PLÁSTICA PRETA



Armação de tela de aço soldada nervura - o objetivo de incluir a tela na pista de skate e melhorar a distribuição de tensão e a resistência a tração do piso, o que diminuirá a patologia da pista. Este serviço também foi acrescido na quadra poliesportiva e na quadra de futebol society.



TELA DE AÇO SOLDADA

Piso em Granilite, marmorite ou granitina com espessura de 12mm – A granitina que consta em planilha é a de 8mm, com o objetivo de melhorar a performance do piso com relação a carga e impactos, optamos por aumentar a altura da granitina para 12mm, isto também foi adotado para a quadra poliesportiva.

Projeto Elétrico

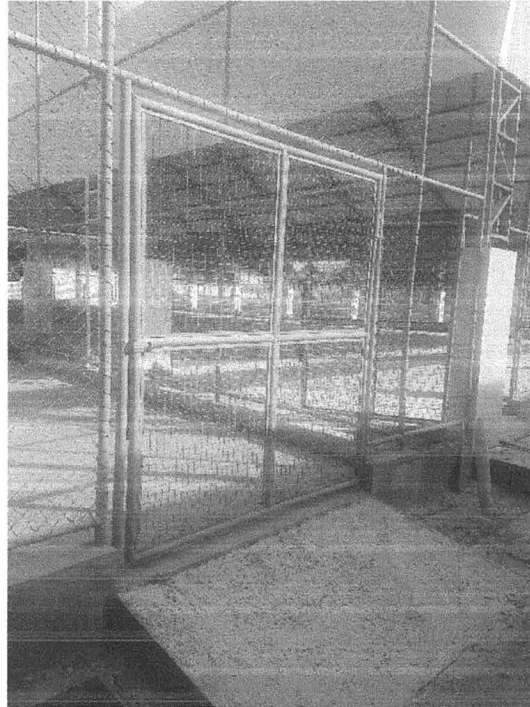
O projeto Elétrico passou por uma revisão com o objetivo otimizar os circuitos e o luminotécnico, as mudanças acarretaram em aditivos e supressões que podem ser observados com clareza em suas listas de materiais expostas nos projetos. As planilhas orçamentárias de antes e depois da revisão também transparecem o que foi mudado e otimizado no projeto elétrico.

O projeto elétrico depois da revisão, conta com uma subestação, que faz parte do aditivo do projeto elétrico.

EQUIPAMENTOS DA QUADRA POLIESPORTIVA

Além dos itens já mencionados e justificado (fornecimento e instalação de lona plástica preta, armação em tela soldada) e item que foi modificado (granitina de 8 para 12mm), houve aditivo e supressões dos seguintes itens:

Portão em tela de arame – Não foi identificado no projeto um portão de acesso as quadras, foi então necessário a inclusão destes portões.



Portão de entrada da quadra de society

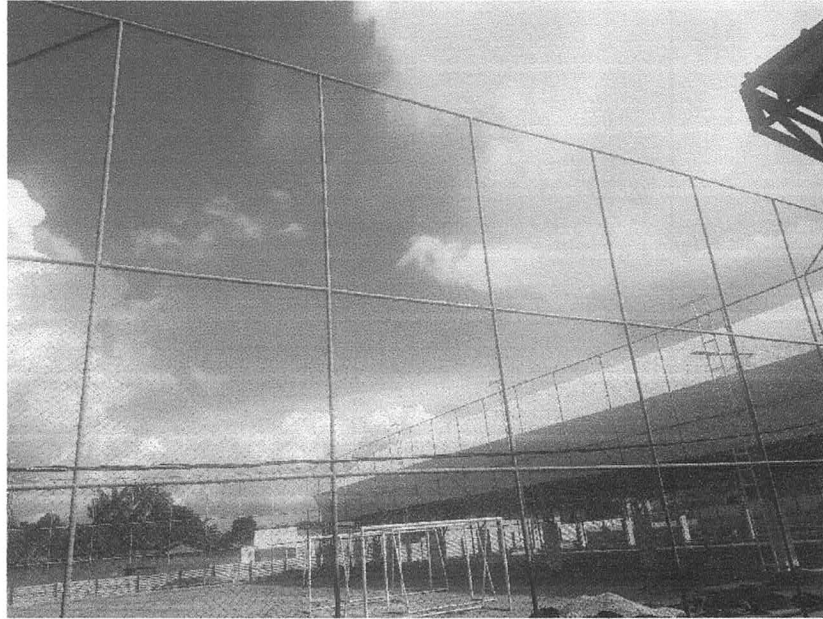


Portão de entrada da quadra poliesportiva

Alambrado para quadra poliesportiva – a arquiteta do projeto fez uma revisão no projeto de alambrado e idealizou de forma diferente do projeto inicial, isso acarretou

Handwritten signature

em uma supressão de parte quantitativo de alambrado. Fo adicionado uma estrutura de alambrado sem tela, com o objetivo de colocar redes nas partes mais elevadas do alambrado.



Detalhe do alambrado da quadra de society

COBERTURA METÁLICA

O projeto utilizado para a cobertura da quadra, é um projeto padrão do governo Federal, no entanto foi usado um item da planilha SEDOP (COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA) para fornecer valores a cobertura da quadra. A equipe técnica da Prefeitura levantou todos os quantitativos do projeto da cobertura da quadra. Foi então alimentado a planilha com estes quantitativos. Os valores do projeto executivo apresentavam-se maiores do que os insumos do item da planilha orçamentaria.

Foi então necessário aditivar tais itens, para compatilizar o projeto com os quantitativos da planilha.

ÁREA EXTERNA

Na área externa ficou faltando o contrapiso para o assentamento da pedra São Tomé.

O quantitativo de pedra São Tomé foi aumentado para que todos os lugares de área externa fiquem tomados pela pedra.

Os corrimãos listados em planilha tinham diâmetro 3/4, com o objetivo de melhorar a resistência, estabilidade e a segurança foram trocados por corrimãos de 2".



TUBOS COM 2"

RAMPAS

As rampas foram separadas pelas localidades das ruas, as memórias que foram geradas levam em consideração estas localidades. As rampas também foram reavaliadas em seus quantitativos e foram aditivadas nos itens de:

Escavação;

_Reaterro;

_Armação e concreto dos pilares;

_Concreto da estrutura;

_Alvenaria;

_Emboço

Os itens de armação, concreto e forma da fundação sofreram supressões em algumas rampas.

ESCADAS DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO

As escadas foram avaliadas e também apresentaram novos valores para seus quantitativos e pode ser observado in loco, pelo projeto ou através da memória de cálculo apresentada.

Esta justificativa foi elaborada com o objetivo de transparecer todos os serviços que foram suprimidos e aditivados. No entanto, a transparência maior está nos números da memória de cálculo do aditivo que elucida todos os itens em detalhes. Para isso

Asser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



seguirá junto a esta justificativa a memória de cálculo elaborada pela equipe técnica da secretaria de obras.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 17 de maio de 2017

Carlos Augusto Barbosa Gomes
Engenheiro Civil, M.Sc
Matrícula 0101313
CREA 9122/D-PA

MEMÓRIAS	
LOCAÇÃO DE OBRA	
CONVENCIONAL	3.076,73 M2
VESTIÁRIO INCL. ARQUIB. ANEXA	228,25 M2
QUADRAS	1.684,90 M2
ARQUIBANCADA	443,58 M2
PISTA SKATE	720,00 M2

MEMÓRIA DE ATERRO			
LOCAL	ÁREA	ALTURA	VOLUME
VESTIÁRIO	211,53	0,06	12,69 M3
QD. POLIV.	804,53	0,06	48,27 M3
QD. SINTÉT.	837,41	0,06	50,24 M3
PISTA SKATE	266,23	1	266,23 M3

ALAMBRADO COM TELA			
LOCAL	COMPR	ALTURA	ÁREA
QD. POL	20,85	4,1	85,49 M2
QD. POL	20,85	4,1	85,49 M2
QD. POL	40,7	4,1	166,87 M2
QD. SOC	19,2	4	76,80 M2
QD. SOC	19,2	4	76,80 M2
QD. SOC	41,9	4	167,60 M2
QD. SOC	41,9	4	167,60 M2
TOTAL			826,64 M2

ALAMBRADO SEM TELA			
LOCAL	COMPR	ALTURA	ÁREA
QD. SOC	19,2	3,3	63,36 M2
QD. SOC	19,2	3,3	63,36 M2
QD. SOC	41,9	3,3	138,27 M2
QD. SOC	41,9	3,3	138,27 M2
TOTAL			403,26 M2

TUBO DE 2" PISTA DE SKATE			
LOCAL	QTD	ALTURA	ÁREA
ESTACAS	47,00 UND	1,40 M	65,80 M
PLANTA	1,00 UND	118,55 M	118,55 M
BORDAS	1,00 UND	114,20 M	114,20 M
TOTAL			298,55 M

PERÍMETRO	ALTURA C/ TELA	ÁREA C/ TELA	ALTURA S/ TELA	ÁREA S/ TELA
20,85	5	104,25 m2		0,00 m2
19,2	5	96,00 m2	2,5	48,00 m2

Abus

20,85	5	104,25 m2		0,00 m2
19,2	5	96,00 m2	2,5	48,00 m2
40,7	5	203,50 m2		0,00 m2
41,9	5	209,50 m2		0,00 m2
41,9	5	209,50 m2	2,5	104,75 m2
	TOTAL	1.023,00 m2	TOTAL	200,75 m2

ALVENARIA EM PILARES DE CANTO			
DESCRIÇÃO	ÁREA	QTD	ÁREA TOTAL
ALVENARIA	3,31 M2	4	13,24 M2
REVEST. 01	3,31 M2	8	26,48 M2
REVEST. 02	0,71 M2	4	2,84 M2
ARMAÇÃO	17,96	4	71,84 KG

Alves

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESCADAS

MEMÓRIA DE ESCAVAÇÃO				
ELEMENTO	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA
PAR-01	13,54	0,20	0,15	0,41 m3
PAR-02	4,99	0,20	0,15	0,15 m3
PAR-03	4,52	0,20	0,15	0,14 m3
PAR-04	2,63	0,20	0,15	0,08 m3
PAR-05	5,10	0,20	0,15	0,15 m3
PAR-06	4,93	0,20	0,15	0,15 m3
PAR-07	2,60	0,20	0,15	0,08 m3
PAR-08	1,50	0,20	0,15	0,05 m3
				1,19 m3

MEMÓRIA DE REGULARIZAÇÃO			
ELEMENTO	COMPR.	LARGURA	ÁREA
PAR-01	13,54	0,20	2,71 m2
PAR-02	4,99	0,20	1,00 m2
PAR-03	4,52	0,20	0,90 m2
PAR-04	2,63	0,20	0,53 m2
PAR-05	5,10	0,20	1,02 m2
PAR-06	4,93	0,20	0,99 m2
PAR-07	2,60	0,20	0,52 m2
PAR-08	1,50	0,20	0,30 m2
			7,96 m2

MEMÓRIA DE LASTRO				
ELEMENTO	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA
PAR-01	13,54	0,20	0,05	0,14 m3
PAR-02	4,99	0,20	0,05	0,05 m3
PAR-03	4,52	0,20	0,05	0,05 m3
PAR-04	2,63	0,20	0,05	0,03 m3
PAR-05	5,10	0,20	0,05	0,05 m3
PAR-06	4,93	0,20	0,05	0,05 m3
PAR-07	2,60	0,20	0,05	0,03 m3
PAR-08	1,50	0,20	0,05	0,02 m3
				0,40 m3

MEMÓRIA DE ALVENARIA			
ELEMENTO	COMPR.	ALTURA	ÁREA
PAR-01	13,54	0,68	9,21 m2
PAR-02	4,99	0,55	2,74 m2
PAR-03	4,52	0,40	1,81 m2
PAR-04	2,63	0,25	0,66 m2
PAR-05	5,10	0,48	2,45 m2
PAR-06	4,93	0,29	1,43 m2
PAR-07	2,60	0,53	1,38 m2
PAR-08	1,50	0,53	0,80 m2
			20,47 m2

Carus

TOTAL + 10%	995,43 M2
-------------	-----------

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE EMBOÇO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
*Qp1	76,30	2,00	152,60 M2	1,00	INTERNO	152,60 M2
Qp2	50,78	2,00	101,56 M2	2,00	INTERNO	203,12 M2
*Qp3	9,53	2,00	19,06 M2	2,00	INTERNO	38,12 M2
TOTAL						393,84 M2
TOTAL + 10%						433,22 M2

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE REBOCO/EMASSAMENTO/PINTURA						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
*Qp1	76,30	1,95	148,79 M2	1,00	INTERNO	148,79 M2
*Qp3	9,53	1,95	18,58 M2	2,00	INTERNO	37,17 M2
Qp4	76,30	3,95	301,39 M2	1,00	EXTERNO	301,39 M2
Qp5	9,90	1,20	11,88 M2	2,00	EXTERNO	23,76 M2
TOTAL						511,10 M2
TOTAL + 10%						562,21 M2

PROVA REAL	0,00 M2
------------	---------

PISTA DE SKATE

[PISTA DE SKATE] - MEMÓRIA DE EMBASAMENTO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 1,27	126,00	1,27	160,02 M2	1,00	EXTERNA	160,02 M2
H= 0,4	7,00	0,40	2,80 M2	1,00	EXTERNA	2,80 M2
H= 0,2	5,00	0,20	1,00 M2	1,00	EXTERNA	1,00 M2
TOTAL						163,82 M2
TOTAL + 10%						180,20 M2

[PISTA DE SKATE] - MEMÓRIA DE CHAPISCO/REBOCO/EMASSAMENTO/PINTURA						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 0,40	9,00	0,40	3,60 M2	1,00	EXTERNA	3,60 M2
H= 0,45	2,26	0,45	1,02 M2	1,00	EXTERNA	1,02 M2
Hméd. = 0,635	27,00	0,64	17,15 M2	1,00	EXTERNA	17,15 M2
H= 0,85	16,00	0,85	13,60 M2	1,00	EXTERNA	13,60 M2
H= 1,27	66,41	1,27	84,34 M2	1,00	EXTERNA	84,34 M2
TOTAL						119,70 M2
TOTAL+10%						131,67 M2

Handwritten signature

QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
SERVIÇO/LOCAL	RESERVATÓRIO	VESTIÁRIO	PISTA DE SKATE	TOTAL SERVIÇO
ALVENARIA DE EMBASAMENTO	0,00 M2	24,81 M2	180,20 M2	205,01 M2
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	116,13 M2	506,21 M2	0,00 M2	622,34 M2
CHAPISCO	232,25 M2	995,43 M2	131,67 M2	1.359,35 M2
EMBOÇO	0,00 M2	433,22 M2	0,00 M2	433,22 M2
CERÂMICA	0,00 M2	433,22 M2	0,00 M2	433,22 M2
REBOCO	232,25 M2	562,21 M2	131,67 M2	926,13 M2
FUNDO SELADOR	166,62 M2	562,21 M2	131,67 M2	860,50 M2
EMASSAMENTO	166,62 M2	562,21 M2	131,67 M2	860,50 M2
PINTURA	166,62 M2	562,21 M2	131,67 M2	860,50 M2

RESERVATÓRIO

[RESERVATÓRIO] - MEMÓRIA DE VEDAÇÕES						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 6,90	15,30	6,90	105,57 M2	1,00	EXTERNA	105,57 M2
TOTAL						105,57 M2
TOTAL + 10%						116,13 M2

[RESERVATÓRIO] - MEMÓRIA DE CHAPISCO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 6,90	15,30	6,90	105,57 M2	2,00	EXTERNA+INTERNA	211,14 M2
TOTAL						211,14 M2
TOTAL + 10%						232,25 M2

[RESERVATÓRIO] - MEMÓRIA DE REBOCO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 6,90	15,30	6,90	105,57 M2	2,00	EXTERNA+INTERNA	211,14 M2
TOTAL						211,14 M2
TOTAL + 10%						232,25 M2

[RESERVATÓRIO] - MEMÓRIA DE EMASSAMENTO/PINTURA						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 6,90	15,30	6,90	105,57 M2	1,00	EXTERNA	105,57 M2
H=3,00	15,30	3,00	45,90 M2	1,00	INTERNA	45,90 M2
TOTAL						151,47 M2
TOTAL + 10%						166,62 M2

RESTO = Ñ PINTURA	165,24 M2					
DEPÓSITO	45,90 M2	* IGUAL REBOCO	PROVA REAL			
TOTAL	211,14 M2	211,14 M2	0,00 M2			

PROVA REAL	0,00 M2
-------------------	----------------

VESTIÁRIOS

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE EMBASAMENTO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
H= 0,15	85,83	0,15	12,87 M2	1,00	EXTERNA	12,87 M2
H= 0,15	54,64	0,15	8,20 M2	1,00	EXTERNA	8,20 M2
H= 0,15	9,90	0,15	1,49 M2	1,00	EXTERNA	1,49 M2
TOTAL						22,56 M2
TOTAL + 10%						24,81 M2

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE VEDAÇÕES						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
Hméd.= 3,95	85,83	3,95	339,03 M2	1,00	EXTERNA	339,03 M2
H= 2,00	54,64	2,00	109,28 M2	1,00	EXTERNA	109,28 M2
H= 1,20	9,90	1,20	11,88 M2	1,00	EXTERNA	11,88 M2
TOTAL						460,19 M2
TOTAL + 10%						506,21 M2

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE CHAPISCO						
ID	COMPR.	ALTURA	ÁREA	QTD	FACE	ÁREA TOTAL
Hméd.= 3,95	85,83	3,95	339,03 M2	2,00	EXTERNA+INTERNA	678,06 M2
H= 2,00	50,78	2,00	101,56 M2	2,00	EXTERNA+INTERNA	203,12 M2
H= 1,20	9,90	1,20	11,88 M2	2,00	EXTERNA+INTERNA	23,76 M2
TOTAL						904,94 M2

Handwritten signature

[ARQUIBANCADAS] - MEMÓRIA DE ARMAÇÃO										
LOCAL	ELEMENTO	QUANT. (Elementos)	AÇO	POSIÇÃO	DIAM. (mm)	QUANT. (Barras)	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)	PESO/M (kg)	PESO (kg)
PEDESTAL TIPO 1	S1	18	CA-50	N1	8,0	10	70	12.600	0,395	49,770
PEDESTAL TIPO 1	P1	18	CA-50	N2	10,0	4	154	11.088	0,617	68,410
PEDESTAL TIPO 1	P1	18	CA-50	N3	6,3	9	70	11.340	0,245	27,780
PEDESTAL TIPO 2	S2	28	CA-50	N1	8,0	10	70	19.600	0,395	77,420
PEDESTAL TIPO 2	P2	28	CA-50	N2	10,0	4	194	21.728	0,617	134,060
PEDESTAL TIPO 2	P2	28	CA-50	N3	6,3	11	70	21.560	0,245	52,820
PEDESTAL TIPO 3	S3	33	CA-50	N1	8,0	10	70	23.100	0,395	91,250
PEDESTAL TIPO 3	P3	33	CA-50	N2	10,0	4	234	30.888	0,617	190,580
PEDESTAL TIPO 3	P3	33	CA-50	N3	6,3	14	70	32.340	0,245	79,230
PEDESTAL TIPO 4	S4	32	CA-50	N1	8,0	10	70	22.400	0,395	88,480
PEDESTAL TIPO 4	P4	32	CA-50	N2	10,0	4	234	29.952	0,617	184,800
PEDESTAL TIPO 4	P4	32	CA-50	N3	6,3	14	70	31.360	0,245	76,830

Amuly

ARQ. RUA DO CAMPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.1	Escavação	m3	50,37 m3
1.2	Magro	m3	1,67 m3
1.3	Armação	kg	1.121,430 kg
1.4	Forma	m2	225,08 m2
1.5	Concreto	m3	13,76 m3
1.6	Reaterro	m3	48,54 m3
1.7			

[ARQUIBANCADAS] - MEMÓRIA DE CONCRETO ARMADO												
LOCAL	ANEXO	ELEMENTO	QUANT. (Elementos)	L1 (m)	L2 (m)	Hm (m)	Assent. (m)	Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)
PEDESTAL TIPO 1	P1	S1	18	0,45	0,45	0,20	1,50	0,73	6,48	0,27	8,17	7,86
PEDESTAL TIPO 2	P2	S2	28	0,45	0,45	0,20	1,50	1,13	10,08	0,42	12,71	12,25
PEDESTAL TIPO 3	P3	S3	33	0,45	0,45	0,20	1,50	1,34	11,88	0,50	14,97	14,43
PEDESTAL TIPO 4	P4	S4	32	0,45	0,45	0,20	1,50	1,30	11,52	0,48	14,52	14,00
PEDESTAL TIPO 1	P	P1	18	0,20	0,20	1,40	0,00	1,01	20,16	0,00	0,00	0,00
PEDESTAL TIPO 2	P	P2	28	0,20	0,20	1,80	0,00	2,02	40,32	0,00	0,00	0,00
PEDESTAL TIPO 3	P	P3	33	0,20	0,20	2,20	0,00	2,90	58,08	0,00	0,00	0,00
PEDESTAL TIPO 4	P	P4	32	0,20	0,20	2,60	0,00	3,33	66,56	0,00	0,00	0,00
								13,76 m3	225,08 m2	1,67 m3	50,37 m3	48,54 m3

Handwritten signature

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.0	PISO EXTERNO		
1.1	CONTRA-PISO	M2	2.215,35
1.1	PEDRA SÃO TOMÉ	M2	2.243,70

PEDRA SÃO TOMÉ			
LOCAL	L1	H	ÁREA
PISO EM PEDRA			2.215,35
PISO EM PEDRA	70,87	0,4	28,35
		TOTAL	2.243,70

PEDRA SÃO TOMÉ - RUA DO CAMPO			
LOCAL	L1	H	ÁREA
PISO EM PEDRA			176,07
PISO EM PEDRA	178,95	0,4	71,58
		TOTAL	247,65

PEDRA SÃO TOMÉ - ACESSO ACADEMIA			
LOCAL	L1	H	ÁREA
PISO EM PEDRA			45,47
PISO EM PEDRA	60,31	0,14	8,44
		TOTAL	53,91

Handwritten signature

ARQ. RUA DO CAMPO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
MANTA GEOTÊXTIL	M2	785,51
BRITA - CAMADA DRENANTE	M3	46,37
ALVENARIA (CONCRETO)	M2	306,70
AÇO CA-50	KG	1.907,47
CONCRETO ESTRUTURAL	M3	26,27
EMBOÇO	M2	72,15
CONTRA-PISO	M2	176,07
PISO_PEDRA (COR CINZA)	M2	248,22

CANTEIRO RUA DO CAMPO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ALVENARIA (CERÂMICO)	M2	57,28
AÇO CA-50	KG	355,39
CHAPISCO	M2	8,46
REBOCO	M2	8,46
SELADOR	M2	8,46
EMASSAMENTO	M2	8,46
PINTURA ACRÍLICA	M2	8,46

Handwritten signature

ARQ. VESTIÁRIOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ALVENARIA (CONCRETO)	M2	67,33
AÇO CA-50	KG	419,68
CONCRETO ESTRUTURAL	M3	5,79
ATERRO INTERNO	M3	17,09
EMBOÇO	M2	24,57
CONTRA-PISO	M2	39,82
PINTURA ACRÍLICA (PISO)	M2	64,39
MANTA GEOTÊXTIL	M2	183,00
BRITA - CAMADA DRENANTE	M3	10,20

ARQ. PISTA DE SKATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ALVENARIA (CONCRETO)	M2	158,60
AÇO CA-50	KG	989,15
CONCRETO ESTRUTURAL	M3	13,63
ATERRO INTERNO	M3	47,45
EMBOÇO	M2	48,65
CONTRA-PISO	M2	112,40
PINTURA ACRÍLICA (PISO)	M2	161,05
MANTA GEOTÊXTIL	M2	436,80
BRITA - CAMADA DRENANTE	M3	24,05

ARQ. QUADRAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ALVENARIA (CONCRETO)	M2	87,51
AÇO CA-50	KG	546,22
CONCRETO ESTRUTURAL	M3	7,52
ATERRO INTERNO	M3	23,30
EMBOÇO	M2	62,39
CONTRA-PISO	M2	64,00
PINTURA ACRÍLICA (PISO)	M2	126,39
MANTA GEOTÊXTIL	M2	246,18
BRITA - CAMADA DRENANTE	M3	13,27

ACESSO A ACADEMIA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
ALVENARIA (CONCRETO)	M2	12,63
AÇO CA-50	KG	79,22
CONCRETO ESTRUTURAL	M3	1,09
ATERRO INTERNO	M3	0,00
EMBOÇO	M2	8,46
CONTRA-PISO	M2	43,86
PISO_PEDRA (COR CINZA)	M2	52,32

Quis

Local	Fiadas (und)	L_alv (m)	L_rev.0 (m)	L_rev.1 (m)	Barras_Diám. (mm)	Barras/Fiada (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Brika (m3/m)	Manta Geo (m2/m)	Nº Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Apo CA-50 (kg)	Aterro (m3)	Concreto (m3)	Área Piso (m2)	Pintura (m2)	Brika (m3)	Manta Geo (m2)
Vestíarios	7	18,20	9,55	1,00	10	2	4,55	7,10	0,21	3,48	14	0,119	0,617	1,39	0,40	1,09	25,30	4,81	157,21	4,96	2,17	7,10	11,91	3,82	63,34
Vestíarios	5	30,06	20,80	4,00	10	2	11,98	16,36	0,15	2,68	10	0,085	0,617	0,99	0,40	0,69	29,76	10,68	185,47	8,27	2,56	16,36	27,04	4,51	80,56
Vestíarios	3	20,80	20,80	4,00	10	2	13,32	16,36	0,09	1,88	6	0,051	0,617	0,59	0,40	0,29	12,27	9,08	77,00	3,86	1,06	16,36	25,44	1,87	39,10

Cálculo automático de quantitativos para arquibancadas - Vestíarios

Ames

Cálculo automático de quantitativos para arquibancadas - Skate

Local	Fiadas (und)	L_alv (m)	L_rev,0 (m)	L_rev,1 (m)	Barras_Diám. (mm)	Barras/Fiada (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Brita (m3/m)	Manta Geo (m2/m)	№ Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	158,60	48,65	989,15	47,45	13,63	112,40	161,05	24,05	436,80
																	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aterro (m3)	Concreto (m3)	Area Piso (m2)	Pintura (m2)	Brita (m3)	Manta Geo (m2)
Skate	7	23,47	13,53		10	2	7,82	11,10	0,21	3,48	14	0,119	0,617	1,39	0,40	1,09	32,62	5,41	202,73	8,52	2,79	11,10	16,51	4,93	81,68
Skate	5	97,61	57,26	1,41	10	2	39,79	54,34	0,15	2,68	10	0,085	0,617	0,99	0,40	0,69	96,63	23,74	602,25	27,46	8,30	54,34	78,08	14,64	261,59
Skate	3	49,75	48,75		10	2	39,56	46,96	0,09	1,88	6	0,051	0,617	0,59	0,40	0,29	29,35	19,50	184,17	11,47	2,54	46,96	66,46	4,48	93,53

Cálculo automático de quantitativos para arquibancadas - Cuadras

Local	Flidas (und)	L_alv (m)	L_rev.0 (m)	L_rev.1 (m)	Barras_Diám. (mm)	Barras/Flida (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Brita (m3/m)	Manta Geo (m2/m)	Nº Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Ago CA-50 (kg)	Aterro (m3)	Concreto (m3)	Área Piso (m2)	Pintura (m2)	Brita (m3)	Manta Geo (m2)
Quadras	5	68,83	68,83	36,83	10	2	22,80	33,00	0,15	2,68	10	0,085	0,617	0,99	0,40	0,69	68,14	49,26	424,68	15,73	5,85	33,00	82,26	10,32	184,46
Quadras	3	32,83	32,83		10	2	26,12	31,00	0,09	1,88	6	0,051	0,617	0,59	0,40	0,29	19,37	13,13	121,54	7,57	1,67	31,00	44,13	2,95	61,72
																	87,51	62,39	546,22	23,30	7,52	64,00	126,39	13,27	246,18

Alves

Cálculo automático de quantitativos para arquibancadas - Academia																					
Local	Fiadas (und)	L_alv (m)	L_rev.0 (m)	L_rev.1 (m)	Barras_Diám. (mm)	Barras/Fiada (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Nº Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aterro (m3)	Concreto (m3)	Área Piso (m2)	Pedra (m2)
Academia	3	21,40	60,41		10	2		43,86	6	0,051	0,617	0,59	0,14	0,29	12,63	8,46	79,22	0,00	1,09	43,86	52,32

Handwritten signature

Cálculo automático de quantitativos para arquibancadas - Principal

Local	Fiadas (und)	L_alv (m)	L_rev.0 (m)	L_rev.1 (m)	Barras/Diám. (mm)	Barras/Fiada (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Brifa (m3/m)	Manta Geo (m2/m)	Nº Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aterro (m3)	Concreto (m3)	Área Piso (m2)	Pedra (m2)	Brifa (m3)	Manta Geo (m2)	785,51
Principal	9	68,67	0,00		10	2	4,28	0,00	0,27	4,28	18	0,153	0,617	1,79	0,40	1,49	122,92	0,00	762,65	0,00	10,51	0,00	0,00	18,54	293,91	
Principal	7	67,35	67,35		10	2	3,48	68,61	0,21	3,48	14	0,119	0,617	1,39	0,40	1,09	93,62	26,94	581,77	0,00	8,01	68,61	95,55	14,14	234,38	
Principal	5	63,35	63,35	2,07	10	2	2,68	62,86	0,15	2,68	10	0,085	0,617	0,99	0,40	0,69	62,72	26,56	390,87	0,00	5,38	62,86	89,42	9,50	169,78	
Principal	3	46,51	45,51	2,37	10	2	1,88	44,60	0,09	1,88	6	0,051	0,617	0,59	0,40	0,29	27,44	18,65	172,18	0,00	2,37	44,60	63,25	4,19	87,44	
																	306,70	72,15	1.907,47	0,00	26,27	176,07	248,22	46,37	785,51	

Cálculo automático de quantitativos para arribancadas - Canteiro																		
Local	Fiadas (und)	L_alv (m)	L_rev.0 (m)	L_rev.1 (m)	Barras/Diâm. (mm)	Barras/Fiada (und)	Área aterro (m2)	Área Piso (m2)	Nº Barras	Concreto (m3/m)	Peso/m (kg)	H_alv (m)	H_rev (m)	H_mov (m)	Q_alv (m2)	Q_rev (m2)	Aço CA-50 (kg)	Concreto (m3)
Canteiro	9	32,00	26,00		10	2		0,00	18	0,153	0,617	1,79	0,40	1,49	57,28	10,40	355,39	4,90

485,000

753,825

261,170

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE ARMAÇÕES - PRANCHA (4/8)

LOCAL	ELEMENTO	AÇO	POSIÇÃO	DIAM. (mm)	QUANT. (Barras)	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)	PESO/M (kg)	PESO (kg)
RESERVATÓRIO	PILAR	CA-60	N1	5,0	172	88	15.136	0,154	23,310
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-60	N2	5,0	140	98	13.720	0,154	21,130
RESERVATÓRIO	SAPATAS	CA-50	N3	6,3	64	89	5.696	0,245	13,960
RESERVATÓRIO	LAJE	CA-50	N4	6,3	17	536	9.112	0,245	22,320
RESERVATÓRIO	LAJE	CA-50	N5	6,3	26	271	7.046	0,245	17,260
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N6	8,0	4	552	2.208	0,395	8,720
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N7	8,0	4	598	2.392	0,395	9,450
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N8	8,0	8	287	2.296	0,395	9,070
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N9	8,0	10	333	3.330	0,395	13,150
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N10	10,0	4	551	2.204	0,617	13,600
RESERVATÓRIO	VIGA	CA-50	N11	10,0	4	597	2.388	0,617	14,730
RESERVATÓRIO	PILAR	CA-50	N12	12,5	16	176	2.818	0,963	27,140
RESERVATÓRIO	PILAR	CA-50	N13	12,5	16	437	6.992	0,963	67,330

RESERVATÓRIO - RESUMO DE QUANTITATIVOS DE CONCRETO E AÇO**SAPATAS**

Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)	Imperm. (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aço CA-60 (kg)
0,48	2,8	0,12	3,84	1,67	0	13,96	0

VIGAS

Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)	Imperm. (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aço CA-60 (kg)
1,76	23,49	0,18	1,3	0,37	14,14	68,72	21,13

PILARES

Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)	Imperm. (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aço CA-60 (kg)
1,56	22,85	0	0	0	0	94,47	23,31

LAJES

Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)	Imperm. (m2)	Aço CA-50 (kg)	Aço CA-60 (kg)
1,93	12,87	0	0	0	0	39,58	0

ESTRUTURA E TELHAMENTO

L1 (m)	L2 (m)	Área_P (m2)	i%	Área_i (m2)
5,15	2,5	12,88	1,005	12,94

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

L1 (m)	-	-	-	Extensão (m)
5,15	0	0	0	5,15

RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

LA1 (m)	LA2 (m)	LO1 (m)	LO2 (m)	Extensão (m)
---------	---------	---------	---------	--------------

5,15	2,5	5,15	2,5	15,3
------	-----	------	-----	------

PISO RÚSTICO				
L1 (m)	L2 (m)	Área_P (m2)	-	Área_T (m2)
5,15	2,5	12,88	1	12,88

PORTA DE AÇO				
L1 (m)	L2 (m)	Área_P (m2)	Qty	Área_T (m2)
0,8	2,1	1,68	2	3,36
0,6	2,1	1,26	1	1,26
				4,62

PORTA DE ALUMINIO				
L1 (m)	L2 (m)	Área_P (m2)	Qty	Área_T (m2)
0,7	1,8	1,26	15	18,9
0,9	1,8	1,62	2	3,24
0,9	2,1	1,89	6	11,34
				33,48

3,7
3,7
3,7
3,7
2
2
2,5
2,5
2,38
26,18

0,8
0,8
0,16
1,76

Arves

[CISTERNA] - ESCAVAÇÃO				
ID	L1	L2	H	VOLUME
CISTERNA	2,40 M	1,90 M	1,90 M	8,66 M3
				8,66 M3

[CISTERNA] - CONCRETO MAGRO				
ID	L1	L2	H	VOLUME
CISTERNA	2,40 M	1,90 M	0,05 M	0,23 M3
				0,23 M3

[CISTERNA] - IMPERMEABILIZAÇÃO				
ID	L1	L2	LADOS	ÁREA
TAMPA	2,30 M	1,80 M	1 L	4,14 M2
L1	2,30 M	1,80 M	2 L	8,28 M2
L2	1,80 M	1,80 M	2 L	6,48 M2
				18,90 M2

[CISTERNA] - VALORES DE PROJETO		
ID	VALORES	UND
FÔRMA	11,85	M2
CONCRETO	3,50	M3
AÇO CA-50	927,35	KG
AÇO CA-60	483,98	KG

Ames

6.927,840

1.411,330

[VESTIÁRIOS] - MEMÓRIA DE ARMAÇÕES - PRANCHA (4/8)

LOCAL	ELEM.	AÇO	POSIÇÃO	DIAM. (mm)	QUANT. (Barras)	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)	PESO/M (kg)	PESO (kg)
CISTERNA		CA-50	N1	6,3	66	296	19.536	0,245	47,860
CISTERNA		CA-50	N2	6,3	66	464	30.624	0,245	75,030
CISTERNA		CA-60	N3	5,0	58	209	12.122	0,154	18,670
CISTERNA		CA-60	N4	5,0	58	120	6.960	0,154	10,720
CISTERNA		CA-60	N5	5,0	58	283	16.414	0,154	25,280
CISTERNA		CA-60	N6	5,0	368	65	23.920	0,154	36,840
CISTERNA		CA-50	N7	6,3	68	474	32.232	0,245	78,970
CISTERNA		CA-50	N8	6,3	48	678	32.544	0,245	79,730
CISTERNA		CA-50	N9	6,3	96	204	19.584	0,245	47,980
CISTERNA		CA-60	N10	5,0	6	262	1.572	0,154	2,420
CISTERNA		CA-60	N11	5,0	12	160	1.920	0,154	2,960
CISTERNA		CA-60	N12	5,0	28	1.350	37.800	0,154	58,210
CISTERNA		CA-50	N13	6,3	136	412	56.032	0,245	137,280
CISTERNA		CA-50	N14	6,3	46	616	28.336	0,245	69,420
CISTERNA		CA-50	N15	6,3	46	204	9.384	0,245	22,990
CISTERNA		CA-60	N16	5,0	50	65	3.250	0,154	5,010
CISTERNA		CA-60	N17	5,0	28	712	19.936	0,154	30,700
CISTERNA		CA-60	N18	5,0	30	670	20.100	0,154	30,950
CISTERNA		CA-60	N19	5,0	96	65	6.240	0,154	9,610
CISTERNA		CA-60	N20	5,0	28	554	15.512	0,154	23,890
CISTERNA		CA-60	N21	5,0	0	0	0	0,154	0,000
CISTERNA		CA-60	N22	5,0	0	0	0	0,154	0,000
CISTERNA		CA-60	N23	5,0	0	0	0	0,154	0,000
CISTERNA		CA-60	N24	5,0	40	732	29.280	0,154	45,090
CISTERNA		CA-60	N25	5,0	136	412	56.032	0,154	86,290
CISTERNA		CA-50	N26	6,3	80	412	32.960	0,245	80,750
CISTERNA		CA-50	N27	6,3	44	618	27.192	0,245	66,620
CISTERNA		CA-50	N28	6,3	52	204	10.608	0,245	25,990
CISTERNA		CA-60	N29	5,0	48	65	3.120	0,154	4,800
CISTERNA		CA-60	N30	5,0	51	512	26.112	0,154	40,210
CISTERNA		CA-60	N31	5,0	44	470	20.680	0,154	31,850
CISTERNA		CA-50	N32	6,3	41	354	14.514	0,245	35,560
CISTERNA		CA-50	N33	6,3	44	524	23.056	0,245	56,490
CISTERNA		CA-50	N34	6,3	46	412	18.952	0,245	46,430
CISTERNA		CA-50	N35	6,3	28	616	17.248	0,245	42,260
CISTERNA		CA-50	N36	6,3	28	204	5.712	0,245	13,990
CISTERNA		CA-60	N37	5,0	25	532	13.300	0,154	20,480

64 und

5.147 und

9.191,40 m

3.144,12 kg

[SKATE] - MEMÓRIA DE ARMAÇÕES - PRANCHA (5/8)

LOCAL	POSIÇÃO	DIAM. (mm)	QUANT. (Barras)	UNIT. (cm)	C. TOTAL (cm)	PESO/M (kg)	PESO (kg)
SKATE	N1	8,0	8	4.800	384	0,395	151,68
SKATE	N2	6,3	220	490	1.078	0,245	264,11
SKATE	N3	6,3	220	481	1.058	0,245	259,259
SKATE	N4	10,0	12	1.200	144	0,617	88,848
SKATE	N5	5,0	1.179	76	896	0,154	137,99016
SKATE	N6	10,0	12	510	61	0,617	37,7604
SKATE	N7	10,0	12	1.200	144	0,617	88,848
SKATE	N8	10,0	12	310	37	0,617	22,9524
SKATE	N9	10,0	3	4.148	124	0,617	76,77948
SKATE	N10	10,0	3	4.148	124	0,617	76,77948
SKATE	N11	8,0	17	445	76	0,395	29,88175
SKATE	N12	6,3	11	529	58	0,245	14,25655
SKATE	N13	6,3	11	533	59	0,245	14,36435
SKATE	N14	6,3	8	333	27	0,245	6,5268
SKATE	N15	6,3	7	337	24	0,245	5,77955
SKATE	N16	8,0	17	145	25	0,395	9,73675
SKATE	N17	8,0	4	320	13	0,395	5,056
SKATE	N18	8,0	4	360	14	0,395	5,688
SKATE	N19	8,0	15	145	22	0,395	8,59125
SKATE	N20	6,3	14	262	37	0,245	8,9866
SKATE	N21	6,3	14	269	38	0,245	9,2267
SKATE	N22	8,0	9	544	49	0,395	19,3392
SKATE	N23	6,3	13	825	107	0,245	26,27625
SKATE	N24	6,3	13	816	106	0,245	25,9896
SKATE	N25	8,0	26	694	180	0,395	71,2738
SKATE	N26	10,0	6	160	10	0,617	5,9232
SKATE	N27	10,0	12	193	23	0,617	14,28972
SKATE	N28	10,0	12	248	30	0,617	18,36192
SKATE	N29	10,0	6	329	20	0,617	12,17958
SKATE	N30	10,0	12	314	38	0,617	23,24856
SKATE	N31	10,0	6	464	28	0,617	17,17728
SKATE	N32	10,0	6	173	10	0,617	6,40446
SKATE	N33	10,0	6	579	35	0,617	21,43458
SKATE	N34	10,0	6	178	11	0,617	6,58956
SKATE	N35	10,0	24	530	127	0,617	78,4824
SKATE	N36	10,0	6	842	51	0,617	31,17084
SKATE	N37	10,0	12	1.200	144	0,617	88,848
SKATE	N38	10,0	12	537	64	0,617	39,75948
SKATE	N39	10,0	6	339	20	0,617	12,54978
SKATE	N40	10,0	6	664	40	0,617	24,58128
SKATE	N41	10,0	6	214	13	0,617	7,92228
SKATE	N42	6,3	13	339	44	0,245	10,79715
SKATE	N43	6,3	13	328	43	0,245	10,4468
SKATE	N44	6,3	13	501	65	0,245	15,95685
SKATE	N45	8,0	35	497	174	0,395	68,71025
SKATE	N46	6,3	16	330	53	0,245	12,936

SKATE	N47	6,3	16	324	52	0,245	12,7008
SKATE	N48	8,0	13	800	104	0,395	41,08
SKATE	N49	6,3	6	898	54	0,245	13,2006
SKATE	N50	8,0	13	194	25	0,395	9,9619
SKATE	N51	6,3	6	903	54	0,245	13,2741
SKATE	N52	10,0	288	150	432	0,617	266,544
SKATE	N53	10,0	240	270	648	0,617	399,816
SKATE	N54	8,0	528	80	422	0,395	166,848
SKATE	N55	5,0	1.939	76	1.474	0,154	226,94056
SKATE	N56	10,0	0	315	0	0,617	0
SKATE	N57	10,0	0	292	0	0,617	0
SKATE	N58	10,0	0	2.700	0	0,617	0
SKATE	N59	10,0	0	407	0	0,617	0
SKATE	N60	10,0	0	360	0	0,617	0
SKATE	N61	10,0	0	4.517	0	0,617	0
SKATE	N62	10,0	0	270	0	0,617	0
SKATE	N63	10,0	0	230	0	0,617	0
SKATE	N64	10,0	0	25.312	0	0,617	0

Oliver

LOCAL	ANEXO	ELEMENTO	L1 (m)	L2 (m)	Hm (m)	Assent. (m)							1.535,00 und	812,00 und	220,00 und	
							11,22 m3	158,18 m2	0,00 m3	0,00 m3	0,00 m3	0,00 m2	744,22 kg	POSIÇÃO 1		POSIÇÃO 2
							Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Restorro (m3)	Imperm. (m2)	PESO (kg)	QUANT. (Barras)	POSIÇÃO	QUANT. (Barras)
VESTIÁRIO	P	P3	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P4	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P11	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P12	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P16	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P17	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P23	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	20,09	30	N1	4
VESTIÁRIO	P	P22	0,27	0,27	5,09	0,00	0,37	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79,07	30	N1	8
VESTIÁRIO	P	P8	0,27	0,27	5,33	0,00	0,39	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	20,97	32	N1	4
VESTIÁRIO	P	P9	0,27	0,27	5,33	0,00	0,39	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	20,97	32	N1	4
VESTIÁRIO	P	P18	0,27	0,27	5,33	0,00	0,39	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	52,03	32	N1	8
VESTIÁRIO	P	P19	0,27	0,27	5,33	0,00	0,39	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	49,60	32	N1	12
VESTIÁRIO	P	P1	0,27	0,27	5,45	0,00	0,40	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	21,41	33	N1	4
VESTIÁRIO	P	P5	0,27	0,27	5,45	0,00	0,40	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	21,41	33	N1	4
VESTIÁRIO	P	P7	0,27	0,27	5,45	0,00	0,40	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	21,41	33	N1	4
VESTIÁRIO	P	P10	0,27	0,27	5,45	0,00	0,40	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	21,41	33	N1	4
VESTIÁRIO	P	P21	0,90	0,20	5,45	0,00	0,98	11,99	0,00	0,00	0,00	0,00	61,45	27	N3	54
VESTIÁRIO	P	P24	0,90	0,20	5,45	0,00	0,98	11,99	0,00	0,00	0,00	0,00	61,45	27	N3	54
VESTIÁRIO	P	P2	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	37	N1	4
VESTIÁRIO	P	P6	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	37	N1	4
VESTIÁRIO	P	P13	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	37	N1	4
VESTIÁRIO	P	P15	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	37	N1	4
VESTIÁRIO	P	P25	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,04	37	N1	4
VESTIÁRIO	P	P20	0,27	0,27	5,87	0,00	0,43	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	23,48	40	N1	4
VESTIÁRIO	P	P14			4,47		0,56	5,62	0,00	0,00	0,00	0,00	33,73	33	N2	8

Alves

LOCAL	ANEXO	ELEMENTO	L1 (m)	L2 (m)	Hm (m)	Assent. (m)	4,08 m3	54,13 m2	0,00 m3	0,00 m3	0,00 m3	0,00 m2	428,00 und	336,00 und	44,00 und	
							Conc. (m3)	Forma (m2)	Magro (m3)	Escavação (m3)	Reaterro (m3)	Imperm. (m2)	187,74 kg	POSIÇÃO 1		POSIÇÃO 2
													PESO (kg)	QUANT. (Barras)	POSIÇÃO	QUANT. (Barras)
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC1	0,15	4,43	0,40	0,35	0,27	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	22	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC2	0,15	4,43	0,40	0,35	0,27	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	22	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC3	0,15	1,82	0,40	0,35	0,11	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	9	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC4	0,15	1,82	0,40	0,35	0,11	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	9	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC5	0,15	1,82	0,40	0,35	0,11	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	9	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-01-03	VC6	0,15	1,82	0,40	0,35	0,11	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	9	N1	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC3	0,15	2,44	0,40	0,35	0,15	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7,52	15	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC4	0,15	2,54	0,40	0,35	0,15	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7,68	15	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC5	0,15	2,86	0,40	0,35	0,17	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	14	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC6	0,15	2,86	0,40	0,35	0,17	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	14	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC7	0,15	2,86	0,40	0,35	0,17	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	14	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-02	VC8	0,15	2,86	0,40	0,35	0,17	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8,01	14	N7	2
VESTIÁRIO	P-T-04	VC1	0,15	2,13	0,40	0,35	0,13	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6,40	11	N20	2
VESTIÁRIO	P-T-04	VC2	0,15	2,13	0,40	0,35	0,13	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6,40	11	N20	2
VESTIÁRIO	P-T-04	VC3	0,15	1,09	0,40	0,35	0,07	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4,01	6	N20	2
VESTIÁRIO	P-T-04	VC4	0,15	1,09	0,40	0,35	0,07	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4,01	6	N20	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC1	0,15	7,73	0,40	0,35	0,46	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,02	36	N25	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC2	0,15	7,73	0,40	0,35	0,46	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,02	36	N25	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC3	0,15	3,30	0,40	0,35	0,20	2,64	0,00	0,00	0,00	0,00	8,83	16	N25	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC4	0,15	3,30	0,40	0,35	0,20	2,64	0,00	0,00	0,00	0,00	8,83	16	N25	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC5	0,15	3,30	0,40	0,35	0,20	2,64	0,00	0,00	0,00	0,00	8,91	16	N25	2
VESTIÁRIO	P-T-05	VC5	0,15	3,30	0,40	0,35	0,20	2,64	0,00	0,00	0,00	0,00	8,91	16	N25	2

Handwritten signature

URBA	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	82,11	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	12,4
COMPOSICAO	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,89
INSUMO	333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG		0
INSUMO	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG		0
INSUMO	7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	M2		0
INSUMO	7696	TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M	M	1,68	35,87
					60,2616

Arves



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUED LTDA - EPP**
CNPJ: **02.432.861/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:44:17 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **53E0.188C.4BE9.824B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRUED LTDA
Inscrição Estadual: 15.282.619-0
CNPJ: 02.432.861/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:57:32 do dia 23/05/2017

Válida até: 19/11/2017

Número da Certidão: 702017080253707-9

Código de Controle de Autenticidade: 90492498.F755508E.F22117CB.836C5544

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUED LTDA
Inscrição Estadual: 15.282.619-0
CNPJ: 02.432.861/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:57:32 do dia 23/05/2017

Válida até: 19/11/2017

Número da Certidão: 702017080253708-7

Código de Controle de Autenticidade: A32E76E7.8DF1B41C.88C20F31.D64B555D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000010104

Contribuinte

CONSTRUED LTDA - EPP

Logradouro

RUA PRINCIPAL

Bairro

POLO INDUSTRIAL

Cidade

CANAA DOS CARAJAS

CPF/CNPJ

02.432.861/0001-74

Número Complemento

S/N

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 14:38:01 do dia 19/07/2017

Válida até 18/08/2017

Código de Controle da Certidão/Número 35EC7940B825E26D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02432861/0001-74
Razão Social: CONSTRUED LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUED
Endereço: RUA PRINCIPAL SN QD 02 LOTE 13 / POLO INDUSTRIAL / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071105184156324520

Informação obtida em 19/07/2017, às 14:36:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.432.861/0001-74

Certidão nº: 129229502/2017

Expedição: 23/05/2017, às 08:58:26

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.432.861/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Canaã dos Carajás, PA, 17 de julho de 2017.

Ref.: Opinião Jurídica – Aditivo Contratual – Contrato nº 20160357. Processo Administrativo de Licitação n. 186/2015/PMCC-CPL. Concorrência Pública no 003/2015. Opinião Jurídica – Aditivo em contrato administrativo – contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizado na Rua do Campo, S/n., no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Pelo presente, emitimos nossa opinião jurídica à Comissão Permanente de Licitação, acerca da legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, do aditamento contratual a ser realizado no contrato nº 20160357, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizado na Rua do Campo, S/n., no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, oriundo de processo administrativo de licitação modalidade Concorrência Pública n. 186/2015/PMCC-CPL, firmado com a empresa **CONSTRUED LTDA - EPP (CNPJ/MF N. 02.432.861/0001-74)**.

Preliminar de Opinião

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um



instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática



de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato improprio por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados na apuração para devida análise quanto aos procedimentos legais havidos para o aditivo. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Fundamentação do Parecer

Ab initio, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos específicos de aditivo até a presente data, unicamente sobre o pleito inicial de aditivo e demais documentos, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prestaremos sob o prisma estritamente jurídico ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza



eminentemente técnica ou administrativa, assim como sem apurar as execuções do contrato, que não são objeto desta análise tampouco compões o procedimento apresentado.

Ressalva-se, ainda, que o procedimento inicial de licitação e os demais procedimentos havidos após sua realização não foram submetidos neste momento à apreciação deste profissional, tampouco apresentados para revisão, limitando-se este aos documentos presentes no pleito de aditivo conforme formatado, partindo do pressuposto de que os demais aditivos havidos foram unicamente de prazo, sem alteração dos valores, o que se ocorrer de forma diversa prejudica a presente análise.

A Constituição Federal do Brasil estabelece, como regra, a subsunção das contratações, aquisições, alienações de bens e serviços pela Administração Pública seja Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ao processo licitatório, a saber:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifos Nosso)

Com efeito, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta as contratações públicas, ratifica a regra constitucional da necessidade do prévio processo licitatório para as contratações, aquisições, alienações de bens e serviços pela Administração Pública, além de, **determinar que sejam mantidas as exatas condições das propostas, considerando os termos avançados pelas partes, verbis:**

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial"(grifou-se)

De outro vértice, como é cediço, a Administração Pública, por tutelar interesses que dizem respeito a toda a coletividade, possui prerrogativas que lhe conferem o poder/dever de atuar positivamente em sua defesa.



Nesta seara, ressaltamos os ensinamentos do eminente Caio Tácito¹:

"O contrato é eminentemente uma relação de direito privado dominada pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações. Do acordo de vontades emana a recíproca observância do pacto tal como concebido (pacta sunt servanda). Bilateral em sua origem e formação, somente outro ajuste de igual categoria poderá inovar o sinalagma constituído. Sobrepara, soberanamente, como princípio geral, a regra da imutabilidade do contrato privado.

A presença da Administração Pública traz, contudo, às relações bilaterais das quais participe um regime jurídico especial que se distingue do regime de direito comum: o contrato de direito privado transfigura-se no contrato administrativo.

De logo se destaca, no contrato administrativo, o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato.

O princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público, que é o alvo da atividade estatal"

Diante disso, a Lei conferiu-lhe, em caráter excepcional, a possibilidade de alteração contratual unilateral, desde que inalterada a essência do objeto, em hipóteses taxativas que visam, exclusivamente, adequações que atendam a necessidade e interesse públicos, vejamos:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

***I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**" (grifou-se)*

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a celebração de aditivos contratuais corresponde à materialização da supremacia do interesse público, conforme trecho do acórdão nº 554/2005, sob relatoria do Ministro Guilherme Palmeira, veja:

"Não há nenhuma ilegalidade na celebração de aditivos contratuais. Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual em seu art. 65, I, 'a', e § 6º. A modificação unilateral do contrato consiste numa das prerrogativas da Administração e é uma das expressões da supremacia do interesse público no que diz respeito aos contratos administrativos."

¹ TÁCITO, Caio. Direito administrativo. São Paulo, Saraiva, 1975



Entretanto, insta esclarecer, as alterações são exceções à regra, de modo que se justificarão apenas mediante “constatação técnica da inadequação da previsão original. Logo, dependerá de critérios técnicos que comprovem que a solução adotada anteriormente é antieconômica, ineficaz ou inviável. Enfim, deriva da demonstração científica de que a solução que melhor atende aos interesses fundamentais não é aquela consagrada no contrato original. Logo, a modificação será obrigatória. A Administração Pública terá o dever de promovê-la. Deverá apresentar os motivos técnicos aos quais se vincula sua decisão, fundamentando-a. [...] Se a Administração deixar de exercer seu poder, estará atuando mal e seus agentes poderão ser responsabilizados pelo descumprimento de seus deveres funcionais.”²

Isso porque, não obstante a possibilidade da alteração contratual, de forma unilateral, devemos ter em mente que, em se tratando de contratos decorrentes de licitação, as alterações contratuais reclamam acentuada cautela, em razão das finalidades dos certames licitatórios que não se pode burlar, quais sejam: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, caput).

Destarte, não burlar a licitação, atentar sempre para as finalidades de interesse público e observar as demais prescrições legais é o que se impõe ao administrador público. Por vezes se realiza o interesse público exatamente procedendo-se a alterações contratuais, sendo certo ter sempre em mente que, para fins de alteração contratual, deve-se observar atentamente o objeto do contrato, e da própria licitação que o tenha precedido, distinguindo seus principais aspectos, quais sejam: natureza, vulto ou dimensão e especificações técnicas ou características, aspectos de relevância para efeito de quaisquer alteração contratual.

Assim, superadas quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de celebração de aditivos que alterem unilateralmente contratos públicos, a fim de garantir a supremacia do interesse público sobre o privado, opinião da qual nos coadunamos, mas, sobretudo, respeitando entendimento diverso, passemos à análise das hipóteses em que são permitidas as alterações, insculpidas no artigo 65 e seguintes da Lei de Licitações, que se aplicam ao caso concreto.

No presente procedimento há requisição para que a Administração Pública esteja autorizada a alterar os contratos públicos através da alteração das dimensões do objeto contratado, devido a necessidade de ampliá-lo ou restringi-lo, com variação em sua quantidade, sem, contudo, transformá-lo em objeto diverso. Nesta hipótese, o contratado fica obrigado, respeitados os limites legais, a aceitar nas mesmas condições do contrato originário, os acréscimos ou diminuições, por força do §2º, do artigo 65, da Lei de Licitações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética.



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Igualmente às alterações qualitativas, as quantitativas devem decorrer de motivo justificador superveniente à contratação, demonstrado pela Administração Pública "que os fatos posteriores alteraram a situação de fato ou de direito e exigem um tratamento distinto daquele adotado. Essa interpretação é reforçada pelo disposto no art. 49, quando ressalva a faculdade de revogação da licitação apenas diante de 'razões de interesse público decorrente de fato superveniente'.

Das Limitações

Como já dito alhures, a alteração contratual unilateralmente é a exceção à regra da imutabilidade contratual, motivo pelo qual a legislação fixa as situações específicas que os contratos públicos poderão ser aditados, a saber: (i) inexistência de modificação da essência do objeto contratado, sob nenhuma hipótese e; (ii) limitação dos valores.

Saliente-se que, as limitações legais dos valores impostos aos aditivos contratuais para alterações quantitativas, possuem o objetivo de evitar a prática de atos desvirtuados e abusivos, que, sobretudo, pretiram o interesse público em favor do particular, além de ser uma forma de proteção ao próprio contratado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei de Regência.

Assim, as despesas necessárias às alterações devem, obrigatoriamente, ser limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação originária e, caso haja a caracterização tecnicamente comprovada nestes autos no sentido de que existe, no caso, a reforma de edifício ou de equipamento, poderá o aditivo existir até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, aplicando-se a segunda parte do dispositivo legal.

Lembramos, Nobre Consulente, que alguns doutrinadores defendem a aplicabilidade das mesmas limitações aos aditamentos para alterações quantitativas a fim de proteger a inalterabilidade tanto do objeto do contrato, quanto do equilíbrio econômico-financeiro, sendo oportuno enfatizarmos que, em contrapartida, o Tribunal de Contas da União³ já decidiu no sentido de que tais limitações podem ser ultrapassadas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade e supremacia do interesse público, desde que preenchidos pressupostos, note-se que o todos os requisitos legais para ambas as modalidades de alterações contratuais, foram ratificadas pelo Tribunal, quais sejam:

³ Acórdão nº 215/1999 - Plenário



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso;

V – ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados (...) que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência”.

Considerando que não há no procedimento apresentado o registro do contrato original, assim como, não há qualquer evidência do procedimento original de contratação deverá ser ônus vinculado à regularidade legal que o gestor tome as cautelas para aferir se as limitações de volume de aditivo estão adequadas ao ordenamento legal, conforme se infere no presente parecer. Há contudo, nos documentos apresentados, informação de que o valor original do contrato seria de R\$2.220.099,92 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e o valor, por lógico, do aditivo, no montante de R\$175.387,67 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), ou seja, um percentual de 7,90% (cinco inteiros e setenta e quatro pontos percentuais), o que presume ser viável à plena regularidade legal.

Neste sentido seria observada a legalidade no pleito e viabilidade técnica para o processamento do adendo contratual sob a ótica da legalidade e segundo as restrições da presente análise, em especial pela declaração e confirmação de que os valores confirmam-se pelos percentuais indicados.

Conclusão

Ante todo o exposto, conclui-se, salvo entendimento em contrário e, considerando o procedimento para o aditamento contratual a ser realizado no contrato nº 20160357, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia



na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizado na Rua do Campo, S/n., no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, oriundo de processo administrativo de licitação modalidade Concorrência Pública n. 186/2015/PMCC-CPL, firmado com a empresa **CONSTRUED LTDA - EPP (CNPJ/MF N. 02.432.861/0001-74)**, considerando os pressupostos legais insculpidos na Lei nº 8.666/1993, atendidos os requisitos do presente, haverá viabilidade em caso do pleno atendimento do indicado no presente instrumento para o **ADITIVO**.

Ressalve-se, todavia, que o presente aditivo deverá ser precedido de plena vinculação e adequação orçamentária, assim como, deverá ser analisado em sua justificativa técnica, não somente na planilha apresentada, quanto às razões da adequação dos quantitativos que perfazem a necessidade da adequação, fomentando o procedimento com a efetiva justificativa técnica do setor interessado sobre o aumento contratual, que da mesma forma não está presente.

Ademais, sendo regular e apresentados os demais documentos inferidos, deve-se proceder à ampla conferência e certificação de regularidade fiscal da contratada, atingindo os ditames legais amplos que induzem à estrita legalidade, assim como, de ampla regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista que deverá ser verificada de forma progressa à celebração do contrato.

Ainda, e, por fim, salientamos, uma vez mais, que a presente manifestação opinativa respeita todo e qualquer entendimento diverso e está pautada, sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que em momento algum adentramos na análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Municipalidade, nem mesmo analisamos aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, de sorte que, salvo entendimento em contrário não há óbice legal quanto ao prosseguimento do presente aditivo, desde que respeitados os argumentos aqui expostos e os valores corroborados por servidor público habilitado para essa finalidade.

Informamos por fim, que a presente opinião jurídica foi elaborada com base nos dados e informações apresentadas até o momento, sendo certo que novo elemento poderá acarretar em alterações ou complementações.

É o parecer, que lhes encaminhamos para v. avaliação.

MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO
Advogado OAB/PA n. 10.368



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.432.861/0001-74

Data da Emissão : 26/06/2017

Hora da Emissão : 13:44:17

Código de Controle da Certidão : 53E0.188C.4BE9.824B

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/06/2017, com validade até 23/12/2017.

[Página Anterior](#)

**Resultado**

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: CONSTRUED LTDA**Inscrição Estadual:** 15.282.619-0**CNPJ:** 02.432.861/0001-74**Emitida às:** 08:57:32 no dia 23/05/2017**Válida até:** 19/11/2017**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702017080253707-9**Código de controle de autenticidade:** 90492498.F755508E.F22117CB.836C5544[Nova consulta](#)

SEFA

Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: CONSTRUED LTDA**Inscrição Estadual:** 15.282.619-0**CNPJ:** 02.432.861/0001-74**Emitida às:** 08:57:32 no dia 23/05/2017**Válida até:** 19/11/2017**Tipo Certidão:** Negativa NÃO Tributária**Nº Certidão:** 702017080253708-7**Código de controle de autenticidade:** A32E76E7.8DF1B41C.88C20F31.D64B555D[Nova consulta](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000010104

Contribuinte

CONSTRUED LTDA - EPP

Logradouro

RUA PRINCIPAL

Bairro

POLO INDUSTRIAL

Cidade

CANAA DOS CARAJAS

CPF/CNPJ

02.432.861/0001-74

Número Complemento

S/N

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

<http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>

Emitida às 14:38:01 do dia 19/07/2017

Válida até 18/08/2017

Código de Controle da Certidão/Número 35EC7940B825E26D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 02432861/0001-74

Razão Social: CONSTRUED LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUED

Resultado da consulta em 19/07/2017 às 14:35:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

 Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02432861/0001-74
Razão Social: CONSTRUED LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUED

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071105184156324520
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062204192724331220
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304343958757790
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502500865521769
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042603220227734887
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040704095707023960
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031903213366433227
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022803095643031917
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020904112704539572
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012106053091702640
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010204354248820490
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121404030250179654
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112504122093319420
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110604175824673990
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804243340279874
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903412800343653
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003335287008807
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082203192079879501
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303511331206585
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503315099995081
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062605425197217511
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703284662646105
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051904201002420950
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003565994986294
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041106164699581476
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032315055968315496
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030409023328277603
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021406330000595784
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012603461453062859
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010704144264507840
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121903525119737836
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113004281101108622
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111106110507747229
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102306025602428046

04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100404345669098383
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091503394507116030
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082704193659892702
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080805242345213727
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071804015534839297
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062902202534272160
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061004125673081361
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052203503418872712
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050304383973452906
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041402491229456789
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032609230776956050
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030705001420286150
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021605094904080299
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012607013636509029
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010506143926662389
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121505323184076415

Resultado da consulta em 19/07/2017 às 14:35:28

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.432.861/0001-74
Certidão nº: 129229502/2017
Expedição: 23/05/2017, às 08:58:26
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.432.861/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160357

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUED LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.432.861/0001-74, com sede na RUA PRINCIPAL S/N, P.INDUSTRIAL, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por JOSÉ HAROLDO DIAS BENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 538.734,46 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.978.407,16 (Dois milhões novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 1014.154511327.1.011 Construir, reformar e revitaliar praças e logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 538.734,46 Fonte de Recurso - 010000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

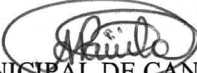

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Julho de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

CONSTRUED LTDA-EPP
CNPJ 02.432.861/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____